

Parecer da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola da Valeira Baixa

TRIPERU – Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A.

Processo de AIA nº 1452/2020

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR LVT – Eng.^o Rui Mourato

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.^a Carla Guerreiro

DGPC – Dr.^a Ana Nunes

DRAP-LVT – Eng.^a Paula Lourenço

ARS LVT – Eng.^a Lúgia Ribeiro

março 2021

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola da Valeira Baixa		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ecoserviços Group, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • CCDR LVT - Eng.º Rui Mourato (Consulta Pública) • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro • DGPC - alínea d) - Drª. Ana Nunes • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª. Paula Lourenço • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Lúcia Ribeiro 	Data:	18-03-2021
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Valeira Baixa deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 7 de setembro de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de outubro de 2020 e 11 de dezembro de 2020. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 28 de dezembro de 2020. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Abrantes, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) e Direção-Geral de
---	---

	<p>Alimentação e Veterinária (DGAV). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Consulta Pública realizou-se entre 5 de janeiro de 2021 e 15 de fevereiro de 2021, tendo sido rececionado um contributo. • Não se realizou visita ao local por ter sido decretado em todo o território nacional o Estado de Emergência. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto tem por objetivo a construção de uma instalação avícola composta por 20 pavilhões para a engorda de perus (produção de carne) com capacidade de produção de cerca de 130.000 perus/ano.</p> <p>A instalação avícola visa dar resposta às necessidades do mercado e a acrescente procura de carne de aves.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação avícola da Valeira Baixa localiza-se no Lugar de Valeira Baixa, junto à estrada municipal EM576 entre as localidades de Chaminé e de Água Travessa, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém.</p> <p>Antecedentes</p> <p>O presente EIA é o segundo estudo no âmbito ambiental que se realiza em relação ao presente empreendimento.</p> <p>Em junho de 2008 foi submetido à Câmara Municipal de Abrantes um pedido de viabilidade de construção de produção avícola, com o nº de processo camarário, 690/07. Conforme ofício 1661/08, foi notificado o requerente da deliberação resultante da reunião camarária. Foi deliberado por unanimidade o diferimento da proposta, como se transcreve “<i>Por unanimidade, aprovar o pedido de viabilidade de exploração avícola, ...</i>”.</p> <p>Em 2009 foi elaborado o EIA da Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa em fase de Projeto de Execução tendo sido iniciado o Processo de Avaliação de Impacte Ambiental.</p> <p>O projeto foi objeto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 6 de abril de 2010 e válida por um período de 2 anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 6 de abril de 2012.</p> <p>O proponente neste espaço de tempo não avançou com o projeto tendo a DIA caducado. Assim, inicia um novo processo de avaliação.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A instalação avícola pretende instalar-se num prédio rústico denominado Valeira Baixa, o qual apresenta uma área correspondente a 859 613,00 m². O prédio localiza-se numa zona de bons acessos, sendo a localização propícia à atividade por não estar em área de densidade populacional.</p> <p>O terreno é praticamente plano e ocupado em parte por eucaliptal.</p> <p>A instalação avícola destina-se à engorda de perus (produção de carne). Será composta por dois núcleos de produção. Cada núcleo possuirá: dez pavilhões avícolas, um filtro sanitário, um reservatório de água, um edifício de armazéns e sala do gerador e um edifício das caldeiras.</p> <p>Comum aos dois núcleos de produção, haverá um rodilúvio, uma balança e uma nitreira. Todas as edificações serão executadas de forma a garantir o bom funcionamento e cumprimento das normas higiene sanitárias exigíveis à atividade em questão.</p> <p>A presente pretensão, aquando o seu pleno funcionamento, terá uma capacidade total para 61 500 aves. As aves serão distribuídas por 20 salas para alojamento das aves. Esta unidade classifica-se como pertencente à Classe 1.</p> <p>A exploração avícola proposta é constituída por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Os Pavilhões Avícolas (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) a edificar serão executados com um piso apenas e constituído cada um, por um

	<p>espaço amplo destinado ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica num topo e no outro topo, umas “torres” (salas de proteção aos ventiladores). Alguns destes edifícios (03, 06, 09, 20, 23 e 26), na sala técnica, serão dotados de uma instalação sanitária de apoio.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2) Os Filtros Sanitários (11 e 28), destinados aos funcionários, são constituídos por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. 3) Dois Reservatórios de Água (12 e 29), em betão armado, destinados ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água aos mesmos será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes. De apoio aos reservatórios serão construídas uma casa técnica para cada, a albergar os grupos de bombagem da rede de distribuição de água. 4) Os armazéns e salas dos geradores (13 e 30), que servem de apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves, no interior de um destes espaços, existirá ainda um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa. Ainda neste edifício, localizado numa lateral, serão edificados dois compartimentos destinados a albergar os geradores e os quadros elétricos, de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação. 5) Os edifícios das caldeiras (14 e 31), visam a instalação do sistema de aquecimento de água, composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves. 6) Junto à entrada da instalação, será implantado uma base para instalação do arco de desinfeção, nomeado de rodilúvio (15) destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola. 7) No mesmo alinhamento da edificação do ponto anterior, será edificada uma balança (16), para pesagem das viaturas, quer à chegada, quer à partida. 8) A sul da propriedade, a nitreira (17), será edificada em elementos de betão e estrutura metálica. Esta estrutura servirá para o armazenamento do estrume resultante de cada produção avícola. <p>As instalações técnicas previstas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dois reservatórios de água, para armazenamento de água proveniente dos furos de captação de água e destinada ao sistema de abeberamento da água, consumo e reserva para segurança contra incêndios; ✓ As fossas serão executadas em número suficiente para o armazenamento do efluente doméstico e agropecuário proveniente das lavagens dos pavilhões a cada ciclo de produção; ✓ A energia elétrica estará sempre assegurada por um gerador de energia elétrica instalado em compartimento técnico apropriado; ✓ Para uma boa produção de aves, é necessário que os compartimentos tenham sistemas de climatização apropriados, para tal, os pavilhões avícolas serão dotados de salas técnicas para a instalações de equipamentos de controlo e monitorização do compartimento para alojamento das aves; ✓ Os pavilhões avícolas serão ainda dotados de duas salas, designadas de sala de controlo de humidade, para humedecer e arrefecer, em caso de necessidade na sala de alojamento das aves; ✓ Tal como é necessário o arrefecimento, também é importante a sua climatização com aquecimento, para isso, serão edificados dois edifícios das caldeiras, para instalação dos equipamentos de queima de biomassa para climatização das áreas referidas;
--	--

	<p>✓ Por questões ambientais, no topo de cada pavilhão avícola, será construído um compartimento técnico, designado de sala dos ventiladores, cujo objetivo deste compartimento é a retenção de eventuais partículas expelidas pelos ventiladores da sala de alojamento das aves.</p> <p>A instalação avícola será construída em duas fases, com a duração total prevista de aproximadamente 60 meses:</p> <p>A fase 1 - 24 meses - corresponderá à implantação de 10 pavilhões avícolas (1 a 10), filtro sanitário (11), reservatório de água (12), armazém e sala dos geradores (13), edifício de caldeiras (14), rodilúvio (15), balança para pesagem de viaturas (16) e nitreira (17).</p> <p>A fase 2 - 36 meses - corresponde à construção de 10 pavilhões avícolas (18 a 27), filtro sanitário (28), reservatório de água (29), armazém e sala dos geradores (30) e edifício de caldeiras (31).</p> <p>A instalação avícola será totalmente isolada do exterior por uma vedação composta por prumos de madeira e rede, a instalar a partir dos limites de cada um dos Núcleos Avícolas, por forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação e a limitar a entrada na instalação através dos filtros sanitários (11 e 28), onde será feito o controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas. Esta vedação serve para que todas as pessoas e viatura passem no respetivo filtro sanitário e à entrada da propriedade, será instalado um arco de desinfecção de forma a garantir as questões higiosanitárias mínimas no interior dos núcleos de produção.</p> <p>Está previsto um arranjo paisagístico e a reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração. Essas zonas serão definidas com exatidão aquando e após a construção das infraestruturas e dos acessos, consoante as características do terreno.</p> <p>A restante área da propriedade que não sofrerá quaisquer alterações com a implantação do projeto, será mantida nas suas condições naturais, não sendo sujeita a qualquer intervenção. Periodicamente, será efetuada uma manutenção florestal adequada (limpeza de terrenos e conservação da faixa de gestão de combustível), por forma a manter as condições de segurança e de aspeto visual.</p> <p>Processo produtivo</p> <p>As operações associadas ao processo de engorda de perus, e respetivas entradas e saídas, são as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preparação do Pavilhão <p>Duração: A fase de preparação do pavilhão tem um tempo de duração de 3 semanas.</p> <p>Nesta fase são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições à receção das aves, através do espalhamento do material de cama (casca de arroz) até cerca de 8 cm de altura, e do fornecimento de água e ração.</p> <p>No interior dos pavilhões são colocadas vedações de modo a criar parques, uma vez que a engorda de perus é feita com separação de sexos. O tamanho dos parques depende do número de machos e de fêmeas a alojar, sendo sempre respeitada a capacidade máxima instalada. É feita a receção de ração transportada em granel e posteriormente colocada nos silos afetos aos pavilhões avícolas.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Receção dos Pintos <p>As aves chegam à instalação avícola com aproximadamente 6 a 7 semanas de vida, dependendo do seu estado de desenvolvimento e das condições climáticas.</p> <p>As aves são transportadas em jaulas devidamente lavadas e desinfetadas, num veículo próprio para o efeito, desde a exploração de cria até à exploração de engorda.</p> <p>Os perus são espalhados nos pavilhões, mantendo uma separação por sexos. Por forma a cumprir a capacidade máxima instalada em cada pavilhão, as aves são contadas aquando da preparação do transporte.</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Engorda <p>Duração: A fase de engorda apresenta uma duração variável entre fêmeas e machos.</p> <p>As fêmeas permanecem na exploração até as 14 a 16 semanas (cerca de 10 kg), e os machos até às 18 a 21 semanas (cerca de 19 kg). Após este período de tempo, ocorre a recolha das aves e envio para a unidade de abate e transformação. Após a saída das fêmeas, o espaço deixado vago será ocupado pelos machos, por forma a respeitar a</p>
--	---

densidade até ao seu abate (38 kg/m²).

Durante a fase de engorda, é necessário fornecer às aves 18h de luz por dia e 6h de escuro, para permitir o seu repouso. Após a saída das fêmeas, o período de luz reduz para 17h.

A água é fornecida em 10 bebedouros automáticos por cada 1 000 perus. A ração é distribuída de forma automática em comedouros, e o tipo de ração, varia consoante a fase de crescimento.

4. Remoção das Camas e Limpeza dos Pavilhões

Duração: Tem um tempo de duração médio de 2 a 3 semanas e ocorre apenas após a saída das aves.

• Remoção do estrume

Remoção do estrume do interior dos pavilhões, com posterior varrimento e aspiração do piso, removendo assim todas as partículas sólidas existentes. Este subproduto é retirado diretamente do interior dos pavilhões para as viaturas que o transportarão para destino final autorizado.

• Limpeza das instalações e do equipamento

A lavagem dos pavilhões é efetuada com máquinas de pressão e o procedimento é efetuado da zona superior para a zona inferior, lavando-se primeiro os tetos, depois as paredes e por último o piso. As águas residuais são drenadas através de uma rede de coletores até às fossas estanques, onde sofrem decantação por um período superior a 90 dias.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo. As linhas de água, os bebedouros e os comedouros também são limpos, de forma a prevenir contaminações, muito usuais neste tipo de processo.

• Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

5. Vazio Sanitário

Após as fases anteriores, as instalações permanecem em vazio sanitário por um período de 5 a 6 semanas, após o qual é iniciado um novo ciclo de produção.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água à exploração, de acordo com o EIA, a área não é servida pela rede pública de distribuição de água, pelo que o abastecimento de água para consumo humano, abeberamento das aves, processo produtivo (lavagem dos pavilhões e sistema de ambiente controlado - arrefecimento/aquecimento do ar nos pavilhões) e reserva de segurança contra incêndios será efetuado através de 2 captações de água subterrânea a executar que irão abastecer os dois reservatórios.

Com a implementação do projeto está previsto um consumo de água subterrânea para a atividade pecuária de cerca de 10 000 m³/ano.

Águas residuais domésticas

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas terão a sua origem nas instalações sanitárias associadas a 6 dos pavilhões de produção (pavilhões 3, 6, 9, 20, 23 e 26) e às instalações sociais e sanitárias que integram os 2 filtros sanitários.

Segundo o projeto, cada um dos pavilhões de produção referidos terá associada uma fossa estanque, com capacidade de 6,75 m³, para a qual serão encaminhadas as águas residuais domésticas aí produzidas. Considerando que cada um dos filtros sanitários será servido por 1 fossa estanque bicompartimentada com capacidade de 13,50 m³ (2x6,75m³), o número de fossas adstritas ao armazenamento das águas residuais domésticas produzidas será de 8, com uma capacidade global de 67,5 m³.

Para a fase de exploração, o EIA considerou que apenas estarão presentes na instalação 2 funcionários, sendo o consumo médio de água, no máximo, de 80 l/dia, do qual resultará

uma produção estimada de águas residuais domésticas de cerca de 47 m³/ano.

Segundo o EIA, as águas residuais domésticas resultantes do esvaziamento das fossas serão encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para ETAR municipal.

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, nomeadamente a apresentação da peça desenhada “Planta de implantação da drenagem de Águas Pluviais”, datada de 24/11/2020, é possível constatar que as águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração serão encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente.

Tendo em vista assegurar que o caudal afluente aos cursos de água, após a impermeabilização do solo prevista (12 ha), não seja superior ao que afluía aos mesmos antes da impermeabilização do solo, o proponente prevê implementar um sistema para laminagem do caudal pluvial, calculado para uma chuvada com o período de retorno de 100 anos, constituído por 2 lagoas de infiltração. Esta solução é a apontada por se considerar que a alternativa de poços absorventes ou trincheiras de infiltração não é eficaz devido à baixa permeabilidade dos solos.

Gestão de Efluentes Pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e às águas de lavagem.

A remoção das camas e limpeza dos pavilhões ocorre apenas após a saída das aves, no final de cada ciclo de produção.

Relativamente ao **estrume**, segundo o PGEP apresentado (datado de 7/12/2020), ainda a aprovar pela entidade competente (DRAP LVT), mediante parecer da APA/ARHTO, é estimada uma produção de cerca de 1 845 t/ano.

O estrume será removido dos pavilhões após a saída das aves e encaminhado para uma nitreira, infraestrutura que deverá ter uma capacidade mínima de retenção correspondente a um período de 3 meses.

Posteriormente, será encaminhado para valorização agrícola ou, em alternativa, para produção de adubos orgânicos em unidades de produção de adubos orgânicos - Nutrofertel - Nutrição e Fertilizantes Lda, Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, LDA, Euroguano - Fábrica de Adubos Orgânicos Lda e Beira Adubo - Fábrica Portuguesa de Adubos Orgânicos Lda e Leal e Soares, SA onde será utilizado como matéria-prima.

No que respeita às **águas de lavagem**, a lavagem dos pavilhões será efetuada com recurso a máquinas de alta pressão, permitindo assim a diminuição do consumo de água e consequentemente da produção de efluente líquido. O PGEP apresentado (datado de 7/12/2020), ainda sem aprovação pela entidade competente (DRAP LVT), estima uma produção de águas de lavagem de cerca de 154 m³/ano.

De acordo com o EIA, as águas de lavagem produzidas em cada pavilhão serão encaminhadas para as fossas estanques adstritas a esse pavilhão sendo que, para o primeiro núcleo de produção estão previstas seis fossas (LT1 a LT6), quatro (LT1, LT2, LT5 e LT6) com uma capacidade unitária de 5,18 m³ e duas (LT3 e LT4) com uma capacidade unitária de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento de 34,22 m³. Para o segundo núcleo estão previstas cinco fossas (LT7, LT8, LT9, LT10 e LT11), com capacidades unitárias de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento de 33,75 m³. Assim, a capacidade total de armazenamento das fossas que recebem as águas de lavagem será de 67,97 m³. No entanto, no PGEP apresentado, o número de fossas indicado é de 14 e a capacidade total de armazenamento das fossas é de 85,08 m³.

Segundo o PGEP, na sequência da limpeza das fossas, as águas de lavagem das zonas de produção serão encaminhadas para tratamento na ETAR da Unidade de abate e transformação de aves da Triperu, localizada em Miragaia, na Lourinhã.

É de referir ainda que está previsto que as escorrências da nitreira sejam encaminhadas para uma fossa estanque (LT12) com capacidade de 6,75 m³ e que as águas residuais provenientes do rodilúvio sejam encaminhadas para uma fossa estanque (LT13) com capacidade de 3,61 m³.

Consumos

Energia - A instalação avícola apresentará um consumo médio anual de energia elétrica de cerca de 70 000 kWh, o equivalente a 15 tep, destinado à iluminação das zonas de

	<p>engorda e ao funcionamento de todos os processos automatizados que decorrerão na instalação avícola.</p> <p>Serão instalados 2 geradores de emergência de 250 kVA, que apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública.</p> <p>O gasóleo será armazenado num reservatório incluso a cada gerador com capacidade para 1 000 litros. Mensalmente, será efetuado o registo do número de horas de funcionamento dos geradores e o volume de combustível consumido em cada um deles.</p> <p>O aquecimento das zonas de engorda será feito através da combustão de biomassa florestal (estilha) nas 4 caldeiras de produção de água quente a instalar na unidade. Prevê-se um consumo médio anual de 1 000 ton de biomassa, o equivalente a 324 tep.</p> <p>Ração - Cada pavilhão irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19 toneladas de ração, o que se traduz num total de 40 silos e numa capacidade total de 760 toneladas.</p> <p>Prevê-se um consumo médio anual de 5 000 toneladas de ração.</p> <p>Casca de Arroz - O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção de novas aves. Prevê-se que o consumo anual deste tipo de material orgânico na instalação seja da ordem das 300 toneladas.</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO
APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Sistemas Ecológicos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) - aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.</p> <p>Os PROT são instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que define o quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação e estabelece orientações/recomendações, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar a decisão aprovada sempre que tais não respeitem as suas orientações.</p> <p>Como documento orientador da Administração Central no âmbito do Ordenamento do Território, o PROT deve ser assumido no contexto territorial regional, traduzido nos objetivos e orientações delineadas nas opções estratégicas aplicáveis ao caso em presença.</p> <p>Ainda que os PROT não vinculem os interesses particulares, atenta a natureza e as características do projeto em avaliação, importa verificar se estão salvaguardadas as diretrizes/orientações territoriais e setoriais deste instrumento para a área do projeto e no âmbito da atividade pretendida.</p> <p>O terreno da pretensão insere-se na UT 14a - Charneca Ribatejana Norte em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta Multifuncional e Pecuária extensiva.</p> <p>A propriedade localiza-se em área de Paisagens Florestais de Elevado Interesse das Áreas Ecológicas Complementares da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).</p> <p>Ao nível dos Riscos a propriedade apresenta Perigo de incêndio moderado.</p> <p>O terreno da exploração apresenta Padrões de ocupação do solo integrados na Classe AF - Áreas Florestais e na Subclasse AFO - Áreas Povoamentos Florestais.</p> <p>O PROT OVT dispõe ainda de um conjunto de diretrizes setoriais dirigidas à atividade pecuária, às redes/serviços de abastecimento e ao espaço rural/rústico.</p> <p>Assim, considerando a natureza e características do projeto em avaliação e o seu enquadramento nas diretrizes do PROTOVT, não se identificam conflitos que possam levar a uma proposta de decisão desfavorável.</p>

Entende-se que a eventual viabilização do projeto **não irá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas do PROTOVT**, desde que o projeto não conflitue com outros descritores (p. ex. ambientais) a avaliar pelas entidades competentes nos vários âmbitos setoriais.

Plano Diretor Municipal de Abrantes (PDM)

O **PDM de Abrantes** em vigor foi publicado EM 01/06/1995, pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 51/95, alterado em 03/02/2010, pelo Aviso n.º 2440/2010, sujeito a retificação em 30/04/2010, pela Declaração de Retificação n.º 866/2010, alterado em 11/10/2016, pelo Aviso n.º 12448/2016 (com republicação do Regulamento (*)) e alterado em 08/08/2019, pelo Aviso n.º 12692/2019 (adequação ao RERAE).

() não consta da republicação do Regulamento o Anexo I mencionado ao longo do articulado; nestes termos assumimos a última versão do Anexo I operada pela Declaração de Retificação n.º 114-J/95, de 31/08/1995*

De acordo com a *Planta de Ordenamento* do PDM o terreno afeto à exploração afeta:

- (maioritariamente) **Espaço agro-Florestal**, regulado pelo artigo 10.º - *Espaços agroflorestal* e artigo 27.º - *Condicionamentos ao Espaço agroflorestal* (*) - 845.592,77m² (cf. Adit.)

() na redação da versão do regulamento republicada pelo Aviso n.º 12448/2016 de 11/10/2016.*

- (uma pequena área a sudoeste) **Espaço Natural** (artigos 11.º e 28.º) - 14.020,31 (cf. Adit.)

Identificam-se ainda na propriedade **Caminhos não classificados**.

Avaliação

i) Segundo o **artigo 10.º- Espaço agroflorestal** estas áreas destinam-se preferencialmente à atividade agroflorestal e correspondem às áreas exteriores aos perímetros urbanos, isto é, à coexistência de atividade agrícola e florestal.

Ora, coloca-se a questão de saber se uma exploração de animais em regime intensivo (no caso, avícola) pode integrar-se no conceito de atividade agrícola.

Pese embora a área não se encontre abrangida por RAN, recorreu-se ao Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, que aprova o RJRAN, verifica-se que a atividade avícola integra-se no conceito lato de “atividade agrícola” do artigo 3.º:

“a) «Atividade agrícola» a atividade económica do setor primário que tem por fim a produção de bens de origem vegetal, lenhosa ou não lenhosa, ou animal utilizáveis como matérias-primas de diversas indústrias ou que chegam ao consumidor sem qualquer transformação”

Neste enquadramento/definição, e num sentido lato, uma **exploração avícola poderá ser considerada, à partida, um uso preferencial em Espaço agroflorestal do PDM, sem prejuízo de se poder também entender que a atividade agrícola deveria ser conexas/complementar da atividade florestal, que não é o caso.**

Acresce, relativamente aos condicionamentos estipulados no artigo 27.º para as edificações em *Espaço agroflorestal*, que **não estão equacionados quaisquer parâmetros que permitam viabilizar este tipo de instalação/construções**. Mais, os condicionamentos indicados no anexo I do RPDM, para o qual remete o n.º 5 do artigo 27.º (na versão da Declaração de Retificação n.º 114-J/95, de 31/08/1995), nada acrescentam em matéria de usos/atividades possíveis em Espaço agroflorestal,

Assim, à luz do regulamento no PDM, **não existem parâmetros de edificabilidade para construção de aviários ou de apoios à atividade agrícola, nomeadamente relativos à capacidade de carga (índices de ocupação/construção)**. É um facto de que à data de publicação do plano (1995), não foram equacionadas quaisquer parâmetros que suportassem a viabilização deste tipo de construções.

Refere-se que o n.º 5 remete para as condicionantes do anexo I aplicáveis aos usos indicados para fins não agrícolas, que não é o caso. Atendendo ao n.º 3 do artigo 27.º, apenas são autorizadas as construções isoladas, em **edifício único, até dois pisos, para habitação, ou comércio e indústria** que, pelo seu sistema de produção, tenha que estar localizada próximo da matéria - prima, condicionada à dimensão do lote ser igual ou superior à área definida para unidade mínima de cultura.

Nestes termos, em linha com o parecer anteriormente emitido sobre esta matéria no anterior EIA, conclui-se que o regulamento do PDM **não estabelece quaisquer parâmetros urbanísticos para as atividades agrícolas e florestais** (veja-se que o projeto prevê 47.037,78m² de construção em solo rústico) e lista os possíveis **usos para fins não agrícolas com os quais a pretensão não se identifica** e cujo conjunto de condicionamentos não têm aplicação à atividade em avaliação.

ii) Segundo o **artigo 11.º no Espaço Natural** privilegia-se a proteção dos recursos naturais e dos ecossistemas mais sensíveis. O regime de utilização das áreas incluídas neste espaço é o estipulado na legislação em vigor respeitante à REN, conforme definido no n.º 2 do artigo 28.º do reg. do PDM.

Tratando-se assim de uma área de REN e que apenas será afetada por um caminho interno existente e para o qual não se encontra prevista qualquer intervenção, mantendo-se como se encontra atualmente, entende-se que a pretensão **não coloca em causa as funções definidas pelo PDM, ou seja, se os materiais a aplicar forem permeáveis**

ou semipermeáveis, não tiverem ligantes e não colocarem em causa o funcionamento das valas de drenagem de águas pluviais existentes.

Em suma, independentemente de se poder considerar que a atividade avícola cabe no conceito/definição de “atividade agrícola” à luz do RJRAN, facto é que o PDM nos termos em que foi elaborado (de salientar que a redação mantém-se desde a publicação inicial em 1995), não parece ter tido a intenção de possibilitar a implementação de construções nos espaços agroflorestais para além das definidas no n.º 3 do artigo 27.º (inicialmente 26.º).

Sem prejuízo da leitura realizada do articulado do PDM, importa sublinhar que não são expressamente previstas as atividades pecuárias em qualquer classe/categoria de solo, designadamente em Espaço agrícola, o que nos deixa algumas reservas sobre se tal é, de facto, a real estratégia municipal.

Numa leitura atualista e recorrendo ao RJIGT e ao Decreto-Lei n.º 15/2015, por definição as áreas agrícolas e florestais são propícias à afetação a usos agrícolas, florestais e pecuários, sem prejuízo da estratégia definida por cada município para essas mesmas áreas.

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

A propriedade não abrange solos da **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, conforme Planta de Condicionantes do PDM de Abrantes.

A parcela onde se pretende construir a instalação avícola integra uma pequena parte de uma área classificada como **Reserva Ecológica Nacional (REN)**, conforme carta de delimitação da REN do município de Abrantes (publicada em 12/06/1996, pela RCM n.º 88/96 e sujeita a várias alterações)

Da análise efetuada resulta que:

“...a área onde se pretende construir a instalação avícola da Valeira Baixa integra uma pequena parte de uma área de REN em vigor que apenas será afetada por um caminho interno que liga os pavilhões à nitreira que se localiza na parte mais a sul do terreno.

Considerando que o referido caminho interno corresponde a uma existência, para o qual não se encontra prevista qualquer intervenção, mantendo-se como se encontra atualmente, entende-se que não estarão em causa usos e ações interditos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da REN, se os materiais a aplicar forem permeáveis ou semipermeáveis, não tiverem ligantes e não colocarem em causa o funcionamento das valas de drenagem de águas pluviais existentes”

Conclusão setorial

As ações/projeto não são diretamente convergentes com os objetivos e normas setoriais e territoriais do PROTOVT não se registando conflitos diretos e relevantes, isto sem prejuízo dos pareceres das entidades com competências setoriais

O projeto recai em “Paisagens Florestais de Elevado Interesse” das Áreas Ecológicas Complementares da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).

Segundo o PDM de Abrantes (RCM n.º 51/1995 de 01/06, com as seguintes dinâmicas), o projeto recai maioritariamente (845.592,77m², vd Aditamento) em “Espaço agroflorestal” regulados nos artigos 10º e 27º do regulamento (Aviso n.º 12448/2016 de 11/10/2016). Uma pequena área (14.020,31m², vd. Aditamento) a sudoeste recai em “Espaço Natural” regulado nos artigos 11.º e 28.º do regulamento.

- O “Espaço agro-florestal” destina-se preferencialmente às actividades agrícola e florestal.

Com base no RJRAN (Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09) a atividade pecuária é contemplada no conceito de atividade agrícola (artigo 3º, alínea a).

Acrescendo outros regimes em vigor, como o RJIGT e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, é inquestionável que é no solo rústico, nos espaços vocacionados para as actividades agrícola e florestal que se devem localizar/implantar as explorações pecuárias.

Não obstante, o PDM de Abrantes (na sua publicação inicial de 1995 e em qualquer alteração sequente) não identifica para esta classe de espaço quaisquer regras de ocupação/edificabilidade, ficando assim a questão se de facto estava na sua estratégia admitir qualquer edificação/construção e, se assim fosse, qual a disciplina aplicável uma vez que a actividade pecuária não está expressamente prevista/admitida em qualquer classe/categoria de espaço prescrita no PDM.

Assim, estando em causa uma actividade não prevista e para a qual não há regras de ocupação/edificabilidade, específicas ou por correspondência/equivalência a outro uso, e que tem efeitos relevantes em termos de implantação/construção (serão 47.037,78m²), é do entendimento de que o PDM não estabeleceu, no seu momento inicial ou nas várias dinâmicas no tempo, que a actividade pecuária seria admissível e com que regras/condicionamentos.

Face ao disposto no PDM não é possível concluir que a actividade pecuária é prevista/admitida, isto sem prejuízo do entendimento que venha a ser assumido pelo município de Abrantes relativamente à estratégia e disciplina de prescritas.

• Relativamente ao “Espaço Natural”, aplica-se o regime legal da REN conforme disposto no n.º 2 do artigo 28º do regulamento do PDM.

Assim, relativamente à REN

A área de intervenção do EIA recai parcialmente em área da REN do município de Abrantes, com carta de REN eficaz (RCM n.º 88/1996 de 12/06, e seguintes alterações)

Nessa área não está prevista qualquer nova acção, existindo um caminho que não sofrerá qualquer intervenção pelo que não constitui acção interdita desde que a sua pavimentação seja feita com materiais permeáveis ou semipermeáveis, sem qualquer ligante, garantindo assim a drenagem das águas pluviais.

Face ao exposto, conclui-se que a pretensão não tem enquadramento no PDM de Abrantes pelo que, não obstante a sua aceitação nos termos do regime legal do RJREN, o EIA merece no âmbito do OT parecer desfavorável.

Considerando as características físicas e funcionais da pretensão e o seu contexto territorial, bem como o seu enquadramento na disciplina do PDM e no regime legal da REN, entende-se que o fator OT é “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos. O projeto é abrangido pelo PROT-OVT e pelo PDM de Abrantes.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na sua grande maioria, nas bacias das massas de água superficial PT05TEJ0951 Ribeira de Alcolobra e PT05TEJ0958 Rio Torto, havendo uma pequena franja a sul da área de implantação do projeto contida na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1002 Ribeira de Muge. De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global das duas primeiras massas de água está classificado, respetivamente como Bom e Médio e o estado global da terceira massa de água está classificada como Mau.

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folha n.º 343), constata-se a existência de uma linha de água que tem o seu início junto do limite nascente da área de implantação do projeto, com sentido de escoamento E-NW, afluindo a uma linha de água localizada a norte da área do projeto, que por sua vez, aflui à ribeira do Vale da Perna, afluente da ribeira das Bicas. Verifica-se ainda, que a sul da área de implantação do projeto existe uma linha de água de cabeceira, com sentido W-E, que aflui à ribeira da Chaminé.

Contudo, apesar de na cartografia militar se encontrarem assinalados os referidos cursos de água, considera-se que os mesmos foram descaracterizados há vários anos e não assumem atualmente funções de potencial hídrico ou ecológico.

Relativamente à qualidade das águas superficiais, as principais pressões sobre a qualidade das massas de água onde se encontra integrada a área de implantação do projeto serão pressões difusas, como a agricultura e florestas e as pecuárias, não tendo o EIA identificado na envolvente, fontes poluentes significativas.

Avaliação de impactes

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio e a construção de bacias de infiltração.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o conseqüente aumento do escoamento superficial.

Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo levado a destino final apropriado.

Importa ainda salientar que devem ser instaladas instalações sanitárias do tipo “móvel” (wc químicos), considerando-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada (12 ha) irá incrementar o escoamento superficial, com o conseqüente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a norte e a sul da área do projeto. Assim, tendo em vista assegurar que o caudal afluente aos cursos de água, após a

impermeabilização prevista do solo, não seja superior ao que afluía antes da impermeabilização do solo, o proponente prevê a implementação de uma solução com um sistema para laminagem do caudal pluvial, calculado para uma chuvada com o período de retorno de 100 anos, constituído por 2 lagoas de infiltração, solução que deverá ser sujeita a obtenção de TURH.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão retidas em fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas seja adequada à capacidade e à utilização das mesmas, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos. Acresce ainda que o transporte das águas residuais domésticas para destino adequado (ETAR) deve ser efetuado por entidade habilitada para o efeito.

É de salientar que até à data da elaboração do presente parecer não foi entregue declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento em como não há possibilidade de ligação da rede de drenagem da instalação avícola à rede pública de drenagem, e em como tem condições para receber e tratar todas as águas residuais domésticas produzidas na instalação. Também não foi entregue a declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água (Serviços Municipalizados de Abrantes) sobre a impossibilidade da ligação da rede da instalação avícola à rede pública de distribuição de água. Assim, o proponente, que já apresentou comprovativos da realização dos pedidos, deverá entregar, aquando da sua receção, as referidas declarações.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e camas de aves, são retirados dos pavilhões de produção aquando da respetiva limpeza e armazenados na nitreira a construir.

O projeto prevê que o número de aves seja de 61 500 aves/ciclo e 130 000 aves/ano, o que corresponde a cerca de 2,1 ciclos/ano. Com base no critério de equivalência previsto no artigo 4º e anexo II do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, que aprovou o NREAP, o efetivo será de 1 845 CN/ciclo e 3 900 CN/ano.

Salienta-se que este valor difere do indicado no PGEP, 1 537,5 CN, o qual foi calculado com base no Anexo VII, do Despacho nº 1230/2018, de 5 de fevereiro, tendo como valor de referência para lugar de peru, o valor de 0,025, devendo o PGEP ser reformulado em conformidade.

No que respeita à produção de estrume, para o efetivo anual e considerando o disposto no anexo V da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, ou seja, 1,2 t/CN/ano, estima-se a produção de 4680 t/ano, o que para assegurar 3 meses de retenção, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, implica a existência de 1170 m³ de capacidade de armazenamento em nitreira.

O indicado no EIA bem como no PGEP apresentados - produção de estrume de cerca de 1 845 t/ano e capacidade mínima de armazenamento na nitreira de 461 m³ - não é correto, devendo o PGEP ser revisto em conformidade.

A nitreira a construir deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 (Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras). A nitreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Sobre esta questão, refira-se que o proponente já previu o encaminhamento das escorrências da nitreira para uma fossa estanque (LT12) com capacidade de 6,75 m³.

Posteriormente, de acordo com o PGEP apresentado, o estrume será encaminhado para valorização agrícola ou, em alternativa, para produção de adubos orgânicos em unidades de produção de adubos orgânicos - Nutrofertil - Nutrição e Fertilizantes Lda, Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, LDA, Euroguano - Fábrica de Adubos Orgânicos, Lda e Beira Adubo - Fábrica Portuguesa de Adubos Orgânicos Lda e Leal e Soares, SA onde será utilizado como matéria-prima, não tendo sido apresentadas as declarações das empresas em questão nem evidenciado o licenciamento das mesmas para as operações de gestão de resíduos a realizar.

No que respeita às águas de lavagem, e admitindo que as mesmas serão recolhidas e encaminhadas a tratamento adequado imediatamente após as lavagens, no fim de cada ciclo produtivo, considerando o disposto no anexo X da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto, para a água de limpeza de aviários de galinhas poedeiras (não está disponível um valor para aviários de perus), estima-se um volume de 71 m³/ciclo. Sendo a exploração constituída por 20 pavilhões, de igual capacidade, resulta uma produção de águas de lavagem de cerca de 3,55 m³/ciclo/pavilhão.

Os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA indicam o valor do volume das águas de lavagem produzidas na instalação como sendo de 154 m³/ano, o que não está correto, nomeadamente, por ter sido considerado o efetivo de um ciclo para os 365 dias do ano. Segundo os esclarecimentos do proponente, constata-se ainda que o valor do volume das águas de lavagem a reter seria de 54,91 m³/ciclo (153,75 m³/ano com 2,8 ciclos) e o valor de águas de lavagem produzidos por pavilhão seria de 2,75 m³/ciclo/pavilhão, cujo cálculo não está correto conforme já exposto.

Deste modo, constata-se que a capacidade de armazenamento associada a cada pavilhão apenas está disponível se a operação de lavagem não ocorrer em simultâneo no(s) pavilhão(ões) que se encontram ligados à(s) mesma(s) fossa(s) (Quadro 1). O sistema de partilha de fossas entre dois pavilhões requer uma gestão mais cuidada de forma a evitar que ocorra o extravasamento do efluente pecuário, e a potencial contaminação do solo e dos recursos hídricos. É recomendável a reformulação do dimensionamento das fossas de forma a aumentar a capacidade das mesmas em

função do valor estimado para a produção de águas de lavagem por ciclo e por pavilhão e a permitir a receção, em simultâneo, das águas geradas em cada um dos pavilhões que a elas se encontram ligados.

Do exposto resulta ainda que deve ser assegurado, obrigatoriamente, o esvaziamento das fossas após a lavagem dos pavilhões, iniciando-se o novo ciclo, em cada pavilhão, com a(s) respetiva(s) fossa(s) vazias e com capacidade para reter as águas de lavagem do ciclo seguinte.

Quadro 1 - Estimativa da capacidade de armazenamento de águas de lavagem adstrita a cada pavilhão tendo como base a peça desenhada Planta de Implantação da drenagem de Esgotos datada de 24/11/2020.

Pavilhão (capacidade unitária para 3075 aves)	Fossa (capacidade em m ³)	Capacidade armazenamento adstrita a cada pavilhão (m ³)	Produção águas lavagem (m ³)/pav/ciclo
P1	LT1 (5,18)	2,59 (½ LT1)	3,55
P2	LT1 (5,18)+LT2 (5,18)	5,18 (½ LT1+½ LT2)	3,55
P3	LT2 (5,18)	2,59 (½ LT2)	3,55
P4	LT3 (6,75)	3,38 (½ LT3)	3,55
P5	LT3 (6,75)	3,38 (½ LT3)	3,55
P6	LT4 (6,75)	3,38 (½ LT4)	3,55
P7	LT4 (6,75)	3,38 (½ LT4)	3,55
P8	LT5 (5,18)	2,59 (½ LT5)	3,55
P9	LT5 (5,18)+LT6 (5,18)	5,18 (½ LT5+½ LT6)	3,55
P10	LT6 (5,18)	2,59 (½ LT6)	3,55
P18	LT7 (6,75)	3,38 (½ LT7)	3,55
P19	LT7 (6,75)	3,38 (½ LT7)	3,55
P20	LT8 (6,75)	3,38 (½ LT8)	3,55
P21	LT8 (6,75)	3,38 (½ LT8)	3,55
P22	LT9 (6,75)	3,38 (½ LT9)	3,55
P23	LT9 (6,75)	3,38 (½ LT9)	3,55
P24	LT10 (6,75)	3,38 (½ LT10)	3,55
P25	LT10 (6,75)	3,38 (½ LT10)	3,55
P26	LT11 (6,75)	3,38 (½ LT11)	3,55
P27	LT11 (6,75)	3,38 (½ LT11)	3,55

No que respeita ainda ao efluente pecuário líquido, importa referir que no PGEP apresentado pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, é indicado um número de fossas de 14 e uma capacidade total de armazenamento das fossas de 85,08 m³, sendo que o que está representado na peça desenhada *Planta de Implantação da drenagem de Esgotos* datada de 24/11/2020 são 12 fossas de efluente pecuário com uma capacidade de armazenamento total de 74,72 m³, pelo que o PGEP deve ser retificado.

As águas de lavagem das zonas de produção resultantes da limpeza das fossas estanques serão enviadas para tratamento na ETAR da Unidade de abate e transformação de aves da Triperu, localizada em Miragaia, na Lourinhã, devendo ser apresentada uma declaração de intenção da entidade gestora da ETAR em como tem capacidade para receber e tratar as águas de lavagem da instalação avícola.

Por outro lado, considerando que a ETAR da TRIPERU localizada na Lourinhã dista cerca de 140 km da instalação avícola, caso, após uma avaliação custo-benefício, o proponente mantenha o interesse neste encaminhamento das águas de lavagem, deverão ser apresentados anualmente, na APA/ARHTO, os documentos comprovativos dos transportes efetuados, nos quais devem constar, nomeadamente, a designação das águas transportadas, o código da(s) fossa(s) esvaziada(s), a data, o volume e o destino. Caso seja equacionado destino distinto do previsto no EIA, deverá o mesmo ser indicado na reformulação do PGEP, sendo nesse âmbito sujeito a parecer da entidade licenciadora e da APA/ARH territorialmente competente.

Quanto às águas residuais provenientes do rodilúvio, estas serão drenadas para uma fossa estanque (LT25) com capacidade de 2,51 m³, sendo que devem ser encaminhadas a destino adequado, por entidade devidamente habilitada.

Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância pode ser minimizada através da implementação das medidas preconizadas e assegurando uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área de Projeto insere-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3.

Do ponto de vista hidrogeológico, o sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe "Alta" para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e série greso-calcária marinha).

A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água. A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

As litologias aflorantes na área do projeto são as areias e conglomerados do Pliocénico. A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA como Alta, e como Moderada, pelo índice DRASTIC.

A captação privada mais próxima localiza-se a cerca de 1,2 km. A maioria das captações privadas próximas (seis) destinam-se à rega.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, a captação mais próxima da exploração é a AC1, do polo de Chaminé, pertencente à CM Abrantes e localizada a cerca de 2,2 km para E. A exploração pecuária localiza-se a cerca de 1,9 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção a este polo de captação.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2.º ciclo), o estado quantitativo da massa de água está classificado como Bom. O estado químico da água é também considerado Bom. Em resumo, a massa de água subterrânea apresenta um estado global de Bom.

Avaliação de impactes

Fase de construção

Na fase de construção, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 86 800 m² de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevado dos solos subjacentes.

No que diz respeito à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, as ações de escavação, movimentação de terras, implantação do estaleiro, circulação de maquinaria pesada, manuseamento de substâncias poluentes e produção de efluentes, são ações que podem resultar em impactes negativos pouco significativos nos recursos hídricos subterrâneos, desde que implementadas sejam implementadas medidas de minimização.

Fase de exploração

Com a implementação do projeto, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevada dos solos subjacentes e ao fato de as águas pluviais escoarem pelos beirados da edificações e infiltrarem-se naturalmente no terreno, o qual possui um declive muito reduzido.

Atendendo ao consumo anual previsto de 10 000 m³ de água de origem subterrânea, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos também poderá ser afetada, sendo o impacto resultante negativo pouco significativo, considerando o estado quantitativo da massa de água subterrânea ser avaliado de Bom, e a localização das captações vizinhas (as privadas distam a mais de 1,2 km de distância e as públicas a mais de 2,2 km de distância), e desde que implementadas as medidas de minimização propostas no presente parecer.

Relativamente à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, atendendo à inexistência de descarga de efluentes para o solo devido ao fato dos efluentes pecuários e das águas residuais domésticas serem coletados para fossas estanques, ao envio do estrume para valorização agrícola fora da exploração e à obrigatoriedade de impermeabilização da nitreira a construir, considera-se que os impactos resultantes serão negativos, pouco significativos, desde que implementadas medidas de minimização.

Deste modo, considera-se ser dispensável a monitorização da qualidade das águas subterrâneas, à água bruta, à saída do furo, ou seja, previamente à realização de qualquer tratamento.

Conclusão setorial

Da análise efetuada considera-se que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera o projeto viável.

Sistemas Ecológicos

Caracterização da área e atual uso do solo

No que se refere à ocupação do solo na propriedade Valeira Baixa, de acordo com a COS2018 a área é maioritariamente ocupada por “Florestas de Eucalipto”, e uma área de “Olival” e “Pastagens melhoradas” junto ao limite Noroeste da propriedade. A área “sem ocupação” a que se refere o EIA diz respeito a uma área atualmente ocupada por incultos, recentemente intervencionada, verificando-se a existência pontual de sobreiros isolados.

Na propriedade Valeira Baixa verifica-se a existência de núcleos e exemplares de sobreiro dispersos na área do projeto.

De acordo com o EIA, conforme a figura 3, o eucaliptal corresponde à área com tonalidade a verde, e a Norte desta, encontra-se definida no EIA como “sem ocupação” (tonalidade a castanho) e uma pequena área no limite Noroeste da propriedade ocupada por oliveiras dispersas.



Figura 3: Limite da propriedade, a tracejado vermelho, edifícios a construir a cinzento (núcleo Norte e núcleo Sul) cada um com 10 pavilhões e, edificação no extremo Sul do terreno correspondente à nitreira.

De acordo com informação do EIA, em termos de percentagem, o eucaliptal ocupa 74,70% da propriedade (64,20 ha), seguindo da área identificada como "sem ocupação" com 24% (20,62 ha) e a restante área da propriedade, cerca de 1,3% (1,14ha) encontra-se ocupada por oliveiras dispersas (parcela esta que não será afetada pela instalação projetada).

Está previsto que a área de implantação da instalação avícola corresponda a cerca de 11,1% da área ocupada com povoamentos de eucalipto, e 25,31% da área identificada no EIA como "sem ocupação".

Na Tabela1, encontra-se o resumo do uso atual do solo *versus* áreas ocupadas com a instalação avícola.

Usos do Solo	Área da Parcelar elativa ao uso so solo (ha)	% de Parcela relativamente ao uso do solo	Área ocupada pelo projeto (ha)	% de Ocupação relativamente ao atual uso do solo
Eucaliptal	64,20	74,70	7,13	11,10
Oliveiras dispersas	1,14	1,30	0,00	0,00
Sem ocupação	20,62	24,0	5,22	25,31

Tabela 1: Usos atuais do solo versus ocupação com a instalação avícola.

Quanto às áreas a impermeabilizar o EIA refere uma área total de 8,68 ha, cerca de 10% da área total de implantação.

No que se refere aos recursos hídricos, a área em análise é atravessada por uma linha de água temporária sendo referido no EIA que *a linha quando encontra a estrada de terra batida que delimita a área de projeto a Este forma uma pequena área de encharcamento temporário* (correspondendo a um charco temporário). *A área situa-se numa zona de cabeceiras de linhas de água de declive pouco acentuado.* Existe uma linha de água temporária e charco também a sul na propriedade.



Figura 4: Localização das linhas de águas temporárias e charco temporário no Núcleo Norte

Flora e Vegetação

A área de projeto da unidade avícola de Valeira Baixa coincide com um povoamento extenso de eucalipto *Eucalyptus globulus Labill.* A envolvente da propriedade caracteriza-se por grandes extensões de montado de sobro, espécie que dominaria os bosques locais. Na atualidade, o sobreiro, *Quercus suber L.*, apresenta-se disperso em toda a propriedade, resultado de regeneração espontânea no povoamento de eucalipto, encontrando-se exemplares com porte arbustivo e arbóreo. Nas orlas do povoamento, junto às estradas de terra batida que atravessam a área de projeto, surgem espécies arbustivas, isoladas ou em manchas de reduzidas dimensões mas, representativas das formações autóctones, correspondentes a espécies características dos matos subseriais de sobreirais.

Na propriedade existem alguns exemplares de pinheiro-bravo *Pinus pinaster Aiton* em regeneração espontânea. É referida a háquea-espinhosa *Hakea sericea Schrader*, espécie exótica (Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho) que, segundo o EIA, já se encontra bastante difundida pela área de inserção de projeto, sobretudo pela área mais a Sul. A área de projeto é atravessada por uma linha de água de escorrência que, quando encontra a estrada de terra batida que delimita a área de projeto, a Este, forma uma pequena área de encharcamento temporário, onde ocorrem juncos, roseira-brava e silvas. Na extremidade norte encontra-se uma área de clareira constituída por matos baixos, com um pequeno olival; uma pequena parte desta área inclui o terreno de implantação do projeto.

Concluindo, a área de projeto engloba essencialmente eucaliptal, estando as comunidades florísticas empobrecidas em termos naturais. Releva-se a presença de sobreiros dispersos ao longo de toda a área de projeto, protegidos pelo Decreto-Lei n.º 169/01, de 25 de maio, com alteração pelo Decreto-Lei n.º 155/04, de 30 de junho. Apesar de não se encontrarem muitos exemplares arbóreos de porte significativo trata-se de uma espécie protegida e com interesse para a conservação. Os matos característicos de subcoberto de sobreirais que surgem nas orlas do eucaliptal são pouco expressivos, tendo pouco significado na área, apesar de ecologicamente interessantes.

Face ao exposto, a afetação da vegetação presente constitui um impacto negativo pouco significativo. No entanto, devem ser implementadas medidas de minimização que 1) permitam preservar a vegetação representativa em toda a área do projeto, 2) visem a recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas. Ora, relativamente aos repovoamentos considera-se a informação em EIA vaga pois, apenas se lê no documento *os repovoamentos efetuados no âmbito do plano de integração paisagística devem ser promovidos*. No contexto da afetação da vegetação presente na área do projeto, considera-se que devem ser efetuados repovoamentos a calendarizar para 3 Outonos consecutivos onde, deverá fazer-se plantação (ano 1) seguida de monitorização com retanchar (ano 2 e ano 3). Tal como descrito mais adiante, devem ser consideradas espécies autóctones previstas para a Sub-Região Homogénea da Charneca definida no PROF LVT. Deve ainda ser considerado que as ações de arborização e rearborização de espécies florestais devem cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para esta SRH.

Pela presença de espécies exóticas invasoras na área em análise, como a *Hakea sericea Schrader*, deve o projeto contemplar medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho. Conforme se lê no EIA a espécie infestante háquea-espinhosa já se encontra bastante difundida pela área de inserção de projeto. Ora é proposto no EIA, *no âmbito da implementação do plano de integração paisagística deve ser efetuado um esforço de limpeza da espécie infestante*. Considera-se esta medida inadequada e insuficiente. Inadequada pois, qualquer esforço de limpeza como medida única para esta espécie é promotor da dispersão da planta. Insuficiente, exatamente porque a limpeza (corte) vai traduzir-se na eliminação da parte aérea da planta com indissociável dispersão de sementes o que, garante uma nova geração de plantas. Assim, deverá efetuar-se corte de plantas considerando sempre que existirá uma nova geração desta espécie. Esta geração deverá ser intervencionada antes da produção de novas sementes, o que é expectável em 11-15 meses após o corte das plantas mãe. Esta segunda geração de plantas poderá 1) ser novamente cortada sendo que este segundo corte costuma ser bastante efetivo na eliminação da população ou, 2) ser usado fogo controlado unicamente via empresa certificada para a prestação desse serviço. A escolha entre 1) ou 2) para intervencionar a geração pós-corte deve ser feita por técnicos da especialidade até porque o EIA é vago relativamente ao atual estado/locais da população de háquea. Ainda que um segundo corte possa ser efetivo na eliminação da espécie, tal não é garantido pelo que será sempre de monitorizar a existência de plantas de uma 3.ª geração. A disponibilidade de água será sempre o fator que definirá o tempo decorrido para o aparecimento de uma segunda geração e, eventualmente de uma terceira geração de háquea-espinhosa nesta propriedade, gerações expectáveis e de impreterível gestão, a programar.

Fauna

Anfíbios

Em conjunto, pela presença da linha de água e do charco temporário, existe uma elevada riqueza específica - 13 espécies de anfíbios, 8 espécies confirmadas e 5 espécies potenciais. A presença de montado na envolvente da propriedade bem como de terrenos aluvionares e diversas lagoas justifica a presença de 13 espécies, apesar de tudo em *habitats* muito abaixo do seu ótimo (face ao eucaliptal ocupar grande parte da propriedade). Desta lista de 13 espécies destaca-se o *Discoglossus galganoi* um endemismo ibérico que apresenta interesse comunitário e cuja conservação requer a designação de Zonas Especiais de Conservação (por estar incluída no Anexo B-II do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro na sua atual redação), e exige medidas de proteção rigorosa (Anexo B-IV do

mesmo diploma).

Para além do *Discoglossus galganoi* as espécies tritão-marmorado *Triturus marmoratus*, sapo-parteiro iberico, *Alytes cisternasii*, sapo-corredor *Bufo calamita*, sapo-de-unha-negra *Pelobates cultripes*, rã *Hyla arborea* e rã-meridional *Hyla meridionalis* apresentam interesse comunitário, estando incluídas no anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Répteis

Na área de implantação de projeto foram identificadas 14 espécies de répteis, 10 espécies confirmadas e 4 espécies potenciais. De uma forma geral, a área de implantação de projeto apresenta comunidades de répteis de interesse intermédio, sobretudo decorrentes das áreas de montado envolventes. Destacam-se duas espécies de interesse comunitário, o cágado, *Mauremys leprosa* e a cobra-de-ferradura, *Coluber hippocrepis*; são ambas espécies com estatuto pouco preocupante em Portugal. No entanto, 1) o cágado é uma espécie de interesse comunitário, alvo da designação de Zonas Especiais de Conservação através do Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/05, de 24 de fevereiro e que exige proteção rigorosa através do Anexo B-IV do mesmo diploma; 2) a cobra de ferradura está classificada de interesse comunitário, alvo de medidas de proteção rigorosa, através do anexo IV do mesmo diploma. Prefere *habitats* caracteristicamente mediterrânicos, onde procura zonas com maior disponibilidade de abrigo como os sobreiros e a vegetação arbustiva, como na propriedade em causa.

Aves

Para o grupo das Aves a área de projeto disponibiliza essencialmente *habitat* florestal constituído por povoamento de eucaliptos. O facto de a propriedade ser pontuada por sobreiros e de apresentar alguma vegetação arbustiva, fomenta a disponibilidade de micro-*habitats*. Ainda para as Aves mas também para os Mamíferos a riqueza específica é considerável também porque foram consideradas espécies que não estando verdadeiramente associadas a nenhum dos biótopos considerados, ocorrem no montado da envolvente da propriedade e ainda, em áreas agrícolas próximas, portanto com probabilidade utilizarem a área de projeto. Destacam-se a águia-cobreira *Circaetus gallicus*, considerada “Quase ameaçada” em Portugal e constante do Anexo I da Diretiva Aves. Em síntese, a área apresenta interesse ornitológico relativamente baixo devendo-se a presença potencial de muitas espécies aos *habitats* agroflorestais circundantes, com melhores condições de abrigo e de alimento.

Mamíferos

Nos mamíferos a riqueza específica de espécies de grande e médio porte identificada, relaciona-se com os *habitats* agroflorestais envolventes, nomeadamente, montado pois, no caso de eucaliptal contínuo não estariam presentes. Destaca-se a presença de, coelho-bravo *Oryctolagus cuniculus*, nas áreas mais abertas de clareira com matos e por exemplo no olival, espécie que em Portugal tem estatuto de Quase Ameaçado. Já as espécies de menor porte como insectívoros e roedores, devem-se conforme refere o EIA, às linhas de água ocorrentes, marcadas por vegetação herbácea, que lhes proporcionam essencialmente abrigo.

Concluindo, conforme descrito no EIA, os *eucaliptais serão povoamentos pobres em termos faunísticos, uma vez que são constituídos por uma espécie alóctone com a qual as nossas espécies faunísticas não evoluíram e não desenvolveram capacidade de tirar partido, praticamente aqui não conseguindo encontrar refugio ou alimento. Esta situação é agravada pelo corte raso regular a que são sujeitos implicando a supressão de toda a vegetação, em intervalos muito curtos (dado o crescimento muito rápido da espécie), dificultando a instalação de comunidades animais ou vegetais, pelo que detém menor biodiversidade.*

Contudo, o facto de a propriedade ter na envolvente montado, algumas zonas húmidas, ter uma pequena área de olival, ter a presença de exemplares de sobreiros de porte arbustivo e de porte arbóreo, e ter linhas de água, ainda que temporárias, e, pelo menos dois charcos temporários, permite a existência de micro-*habitats* diversos e, consequentemente, uma riqueza específica considerável e que inclui até espécies de interesse comunitário. Tal não significará a existência de comunidades faunísticas fixas. Por tal, e no geral da propriedade (exceto linhas de água e charcos temporários), o impacte na fauna será negativo pouco significativo.

No entanto, existirá uma considerável riqueza específica numa zona muito localizada (e não na globalidade da área de estudo): trata-se da linha de água no Núcleo Norte e zona de encharcamento associada, que contribui para a presença de muitas espécies. Assim, a sua afetação constituiria um impacte negativo significativo em caso de afetação desta zona, o que não está previsto no projeto. No entanto, ressalva-se que a proximidade desta zona aos pavilhões avícolas somada à presença de uma estrada de terra batida contígua ou coincidente com a linha de água e, considerando que se trata de um local com utilização por vários grupos faunísticos implica que se considere que o projeto poderá induzir impactes negativos significativos (localizados) nesta área.

Ainda que em EIA não seja possível compreender a especificidade florística do charco temporário, nem tão pouco a utilização faunística do mesmo, é possível depreender da utilização do mesmo por vários grupos faunísticos. Lê-se sobre o mesmo, “uma pequena área de encharcamento temporário constituída por juncos, silvas e roseira-brava. Esta zona é relativamente pouco complexa em termos florísticos e apresenta sobretudo interesse faunístico, pela disponibilidade de água. De facto, sabe-se que muitas das espécies que os charcos albergam são consideradas raras e ameaçadas, quer a nível europeu, quer a nível global. Para além de terem um papel importante na conectividade entre outros *habitats* de água doce (que existem na envolvente da propriedade Valeira Baixa), a diversidade de vida existente num charco temporário é muito elevada, e geralmente superior à que se pode encontrar

em outros meios aquáticos como, por exemplo, lagoas permanentes ou cursos de água.

Assim as medidas de minimização propostas para fase de construção, leia-se em EIA 1) *a vedação adotada não deve evitar a ocorrência de fauna nas áreas sujeitas a encharcamento que constituem bebedouros naturais para as espécies e, 2) a seleção dos depósitos temporários de terras vegetais ou outros inertes, deverá evitar a afetação de matos e de linhas de água* são consideradas adequadas mas insuficientes pois, não acautelam a singularidade deste *habitat*. Assim propõe-se a apresentação prévia de um “Plano de gestão e conservação dos *habitats* associados às linhas de água e charcos temporários”, plano este que vise a conservação, manutenção e requalificação das faixas de proteção às linhas de água e charco temporário), em função do seu estado ecológico, das pressões que se exercem na área, assim como a potencial eficácia das intervenções na melhoria do estado ecológico dos *habitats*.

Florestas

No âmbito das competências do ICNF, I.P., verifica-se que a área em análise:

- Não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal ou Mata Nacional;
- Não apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangida pela Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público;
- No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos, de acordo com BDG do ICNF, I.P. à data de 23/03/2020, não há registo de incêndios na área em análise entre 2009 e 2019. Não existindo na BDG informação atualizada referente a 2020, informa-se que caso tenham ocorrido incêndios nesta área no ano de 2020 aplicam-se as restrições de ocupação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de outubro, na redação dada pela Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.
- Relativamente ao enquadramento no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), aprovado pela Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril), a área em análise não integra Corredores Ecológicos e insere-se na Sub-Região Homogénea (SRH) da Charneca. A SRH da Charneca estabelecida no PROF LVT assume as funções gerais para os espaços florestais de produção, de proteção e de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

A área em análise integra áreas florestais sensíveis estabelecidas no PROF LVT, devendo as normas de gestão para estes espaços florestais, ser adequadas à escala local tendo em conta a função de proteção contra a erosão dos solos e de importância ecológica, associada à presença das linhas de água, charcos temporários e espécies com estatuto legal de proteção, e de prevenção de incêndios. As normas técnicas estabelecidas têm um alcance para além da silvicultura e assumem um carácter abrangente e integrativo de gestão florestal sustentável, que deve ser adequada à escala local em função dos objetivos preconizados para a área. Destacam-se algumas orientações como favorecer a diversidade da flora e da avifauna, ao nível dos povoamentos, mantendo ou potenciando pequenas áreas nucleares não perturbadas de vegetação espontânea e manter ou estabelecer sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna e a construção ou manutenção de charcos.

Considera-se que o enquadramento do projeto no PROF LVT é adequada, identificando de forma correta a Sub-Região Homogénea (SRH) da Charneca e as respetivas funções gerais dos espaços florestais. São identificadas as espécies a privilegiar, os objetivos gerais e os específicos para esta SRH, à exceção do objetivo específico definido para esta SRH, *Recuperação do montado de sobre e promoção da regeneração natural*, que se encontra omissa.

Na recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas, e no *arranjo paisagístico e reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração*, devem ser privilegiadas as espécies autóctones previstas para a SRH da Charneca definida no PROF LVT. Deve ainda ser considerado que as ações de arborização e re-arborização de espécies florestais, e as intervenções nos espaços florestais devem cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para esta SRH e ser compatibilizadas com o Plano de Gestão Florestal da ZIF Rio Torto, uma vez que a exploração é abrangida pela ZIF Rio Torto - ZIF n.º 184, processo n.º 300/15-ICNF.

O PROF-LVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridade “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente: a) *Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (Quercus suber); ii) Azinheira (Quercus rotundifolia); e, iii) Azevinho espontâneo (Ilex aquifolium); b) Exemplos espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (Quercus pyrenaica); ii) Carvalho-roble (Quercus robur); iii) Teixo (Taxus baccata)*”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, relativo ao Sobreiro (*Quercus suber*) e à Azinheira (*Quercus rotundifolia*) e o Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de Dezembro, relativo ao Azevinho (*Ilex aquifolium*).

- Sobre esta matéria, de acordo com a planta de implantação n.º EIA -02 apresentada com o levantamento dos sobreiros existentes, verifica-se que existem núcleos e exemplares de sobreiros dispersos na área do projeto.

Contudo, a mesma não contempla informação relativa aos sobreiros existentes à data, na zona de implantação da instalação avícola - zona construção de edifícios/pavilhões e outras intervenções construtivas, não correspondendo à situação existente, conforme se validou no terreno.

Pela presença dos sobreiros na área do projeto, a afetação destas espécies deve garantir o cumprimento do Regime Jurídico da proteção do Sobreiro e Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, previamente à concessão do licenciamento do projeto. Ressalva-se que em matéria de Servidões e Restrições de Utilidade Pública, a referida norma legal estipula no seu artigo 1.º-A a proteção de pequenos núcleos onde se verifique a presença de sobreiros, ou azinheiras, em consociação com outras espécies, cuja densidade satisfaça os valores mínimos definidos na alínea q) do seu artigo 1.º, aplicando-se os mesmos procedimentos referentes aos povoamentos de sobreiros. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2º deste diploma, não são permitidas conversões em povoamentos de sobreiro/azinheira, com exceção das condições admitidas no seu n.º 2 do artigo 2.º.

Qualquer corte de sobreiros, carece sempre de autorização prévia do ICNF, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, devendo apresentar o(s) requerimento(s) para o corte ou abate de sobreiros tipificado para o efeito acompanhado(s) dos documentos exigidos. Ainda assim, considera-se primordial que as edificações e infraestruturização sejam, sempre que tecnicamente viável, compatibilizadas com a presença destes valores naturais.

Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser sempre contabilizadas todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.

- No que se refere ao enquadramento no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, o projeto deve atender à obrigatoriedade de implementação das faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível e à cartografia de perigosidade de incêndio rural, definidas no PMDFCI do Abrantes.

Em relação a esta matéria, entende-se que o enquadramento no PMDFCI de Abrantes é efetuado no EIA de forma adequada, tendo sido descrito no EIA e identificado na planta n.º EIA n.º 12 as faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, sendo referido que o limite da parcela de terreno para implantação da unidade avícola sobrepõe-se, no limite mais a sul junto à estrada municipal, na faixa de gestão de combustível definida como Rede Primária, e os caminhos que delimitam a propriedade a Este e a Norte encontram-se inseridos na Faixa de Gestão de Combustível - Rede Viária de Ordem 3. Estes caminhos não serão afetados pelo projeto. Tal como referido no EIA, as Faixas de Gestão de Combustível identificadas na área do projeto não interferem diretamente com a área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU.

Ressalva-se neste seguimento que deve ser assegurada a gestão de combustível destas faixas, sendo que qualquer alteração ao uso do solo ou do coberto vegetal na rede primária de faixa de gestão de combustível fica sujeita a parecer vinculativo do ICNF, I. P., sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal. Reforça-se ainda a obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível associadas à implantação da instalação avícola, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º.

Pela instalação/construção de novos edifícios em espaço rural deve ser obrigatoriamente atendido o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível definida na legislação vigente e aplicável, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação. Ainda que no Estudo seja indicado que *todos os edifícios estarão implantados a uma distância de pelo menos 50 metros do limite da propriedade, garantindo assim a largura mínima exigida para a faixa de proteção no âmbito DFCI*, deve ser apresentada uma Planta de implantação da instalação avícola com representação clara e inequívoca da Faixa de Gestão de Combustível em redor dos edifícios a construir com indicação da respetiva largura.

Verifica-se que a área em análise integra áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI de Abrantes, como baixa perigosidade em toda área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU e muita baixa nas áreas agrícolas, com olival. A área em análise é contígua a áreas classificadas com perigosidade de incêndio rural baixa.

Ainda assim, é necessário dar cumprimento aos “Condicionalismos à edificação” estabelecidos no artigo 16.º do referido diploma legal, competindo à Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo.

Ressalva-se a importância de admitir a edificabilidade no solo rural apenas em circunstâncias excecionais, evitando assim o fracionamento e dispersão e o avanço dos edifícios para espaço rural com as implicações que daí advêm do ponto de vista da defesa da floresta contra incêndios. Ainda, devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência do edifício à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º.

- Relativamente às linhas de água e a zona do charco temporário, e em complemento ao referido nos sistemas ecológicos, salienta-se a função de proteção estabelecida no PROF LVT, associada à presença destes elementos na área do projeto, englobando subfunções gerais das quais se destaca, a proteção da rede hidrográfica, a proteção contra a erosão hídrica, a proteção microclimática e ambiental, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas. Sobre esta matéria destacam-se as seguintes frases no EIA:
 - Esta zona [...] apresenta sobretudo interesse faunístico, pela disponibilidade de água.
 - Anfíbios: *A sua presença está sobretudo associada às linhas de escorrência e às zonas de encharcamento dentro da propriedade. Muitas das espécies dependem deste tipo de habitat para depositarem as suas posturas.*
 - *O habitat de eleição para estas espécies corresponde às zonas sujeitas a encharcamento temporário, de baixa profundidade, que muitas das espécies utilizam para realizarem as suas posturas - o sapinho-de-verrugas-verdes, o sapo-de-unha-negra, o sapo-corredor.*
 - *As salamandras, o discoglossa, as relas e a rã-verde Rana perezi devem estar mais restritas às linhas ou pontos de acumulação de água.*
 - *A linha de escorrência que forma uma zona de encharcamento junto à estrada de terra que limita a propriedade a Este apresenta condições muito favoráveis à presença destas espécies, com formações de juncos.*
 - Mamíferos [...] *a linha de água e a zona alagável, que funciona como bebedouro durante Outono, Inverno e parte da Primavera.*
 - [...] *cágado, Mauremys leprosa, [...] a capacidade desta espécie se deslocar por habitats mais terrestres para colonizar novos habitats, faz com que possa avançar pela linha de água temporária e estar presente nas áreas de encharcamento, pelo menos durante os primeiros meses de Primavera.*
 - *Os trabalhos inerentes à unidade industrial originam alguma perturbação local [...] podendo contribuir para o afastamento temporário de algumas espécies na área envolvente ao projeto, ou afastamento permanente de espécies mais sensíveis.*
 - *Próximo da área de implantação dos aviários, mas já fora da área de afetação dos mesmos localiza-se uma zona encharcada de maior interesse para os anfíbios, sendo também importante para os restantes grupos de vertebrados.*
 - *Toda a área vai ser vedada e a criação do efeito-barreira decorre sobretudo das características da vedação [...] aplicação de uma rede ovelheira simples [...].*

Como tal, entende-se que as linhas de água assumem um papel muito relevante no estabelecimento da continuidade e de conectividade ecológica dentro da área do projeto.

Entende-se que no projeto não é garantida a salvaguarda da continuidade ecológica pelo efeito de barreira. É referido que *a vedação adotada não deve evitar a ocorrência de fauna às áreas sujeitas a encharcamento que constituem bebedouros naturais para as espécies*, não apresentando no entanto medidas concretas. Refira-se, por exemplo, que as vedações com rede ovelheira devem ter passagens inferiores para a fauna, sendo que a sua localização e distância entre si são definidas em função da fauna existente no local.

A garantia de continuidade e de conectividade ecológica, em abstrato, é muito diferenciada para cada grupo de animais, em razão das suas especificidades e do seu grau de mobilidade. Por exemplo, assegurar a conectividade para o grupo das aves é menos exigente do que assegurar a conectividade para a herpetofauna ou outro grupo de fauna de terrestre. Deste modo, a existência da linha de água e do charco natural, mesmo que temporário, na área do projeto deve ser considerado como elementos obrigatoriamente a salvaguardar, quer na fase de construção como de exploração, face a estas especificidades.

- De entre os objetivos específicos elencados para esta SRH da Charneca destaca-se, no âmbito do projeto, o objetivo de preservar os valores fundamentais do solo e da água, que vai ao encontro de linhas de ação estabelecidas no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro.

Segundo o EIA o projeto apresenta uma estimativa, em média, de consumo total de água na instalação avícola no processo produtivo que será de aproximadamente 10 000 m³/ano, em que o abeberamento será responsável por um consumo médio de 9 865 m³ de água/ano, de consumo de água para lavagens é de 100 m³/ano, para o sistema de aquecimento é 400 m³/ano, filtro sanitário é de 30 m³/ano e arco de desinfecção é de 5 m³/ano. Face a estes valores expectáveis de consumo de água, sugere-se como medida mitigadora, a instalação e manutenção de um sistema de recolha/aproveitamento das águas pluviais da cobertura dos pavilhões, que permita realizar o tratamento e armazenamento da água pluviais. Por exemplo, esta água pode ser utilizada para usos como as lavagens.

Com esta medida pretende-se contribuir de forma integrada e positiva para o cumprimento das metas dispostas no PANCD, indo ao encontro do objetivo específico "Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água", particularmente as linhas de ação "promover a utilização de fontes não convencionais de água, incluindo

a melhoria das capacidades de captação das águas pluviais e sua qualificação, [...] e o recurso a novas origens que não comprometam a qualidade das massas de água (como a sobre-exploração dos aquíferos)”, e “prevenir e mitigar os efeitos da seca”.

Ainda, no contexto das alterações climáticas, há que considerar os principais impactos e vulnerabilidades resultantes da tendência a agravamentos futuros, como a seca e a escassez de água, e outros riscos associados à água, pelo que importa promover a conservação e utilização sustentável dos recursos hídricos, reduzindo o seu consumo e otimizando o aproveitamento das águas pluviais que funciona como uma reserva estratégica de água, em caso de escassez.

No âmbito da proposta de implementação do Projeto de integração paisagística referido no EIA, deve,

- Considerar como prioridade a condução e promoção da regeneração natural de sobreiros, sempre em acréscimo ao cumprimento das medidas de proteção estipuladas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei. n.º 155/2004, de 30 de Junho; o acréscimo de sobreiros na propriedade contribui de forma positiva para a valorização e diversificação da paisagem e, no tempo previsto de exploração da instalação avícola, 50 anos, poderá a extração de cortiça constituir um valor acrescentado/ser valorizada. Por outro lado, a condução e promoção da regeneração natural de sobreiros, existentes em diferentes estados de desenvolvimento, pode ser considerada como uma das medidas de controlo à presença e à expansão de háquea-espinhosa, pois trata-se de uma espécie com comportamento invasor e atualmente já difundida pela área de inserção de projeto. Portanto, no âmbito da implementação do plano de integração paisagística mencionado no EIA, o já previsto esforço de controlo da infestante háquea-espinhosa constituirá, apenas, uma das medidas de controlo mecânico da espécie que, se sabe ser de difícil erradicação, antes, de controlo regular imperativo.
- Considerar as linhas de água e o charco temporário como elementos obrigatoriamente a salvaguardar em projeto, na fase de construção e fase de exploração, e demonstrar que a continuidade e a conectividade ecológica é garantida. Sobre esta matéria deve o projeto salvaguardar que o efeito de barreira não seja sentido de forma significativa no que respeita à instalação dos pavilhões, aos acessos (caminhos) e à delimitação da propriedade, garantido, zonas de passagem para a fauna terrestre.
- Demonstrar que o projeto não compromete o cumprimento dos objetivos de conservação das espécies com estatuto legal de proteção: face à elevada riqueza específica associada à presença anfíbios, particularmente na linha de água e charco, entende-se que na fase de construção e exploração deva ser considerado os impactes negativos significativos, ainda que localizados, para esta classe de animais, contrariamente ao referido no EIA. Por este motivo, entende-se que se deva apresentar elementos que evidenciem o compromisso de assumir a proteção, a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das faixas de proteção da linha de água e charco temporário, com vista ao restabelecimento das funções ecológicas e manutenção destes *habitats* em estado favorável de conservação.
- No contexto das alterações climáticas acrescentar medidas de mitigação que promovam serviços dos ecossistemas, como o sequestro de carbono, pela redução expectável de sequestro de CO₂ associado aos povoamentos de eucalipto que irão ser afetados pelo projeto. Sobre esta matéria sugere-se, tal como já referido, a instalação de povoamentos ou núcleos de sobreiros na envolvente, incluindo a promoção e condução da regeneração natural, conservação das faixas de proteção à linha de água temporária e charco, conservação, manutenção e restabelecimento de núcleos de vegetação autóctone que garanta abrigo, refúgio e alimento para a fauna.

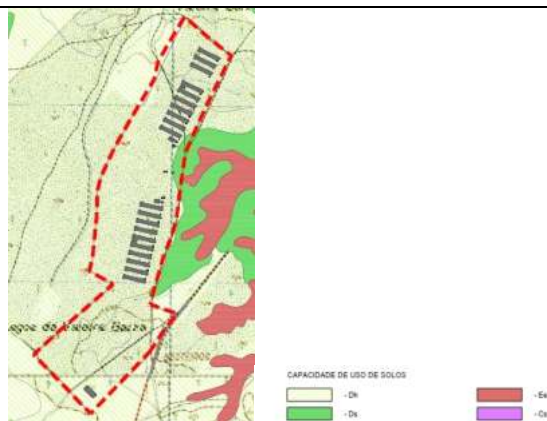
Conclusão

Esta entidade identificou impactes negativos significativos, contudo minimizáveis, pelo que considera o projeto viável.

Solo e Uso do Solo

Na área do projeto, os solos que predominam são os solos de fraca aptidão agrícola - Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos. Os Solos Argiluvitados identificados encontram-se maioritariamente em fase pedregosa.

Na área de implantação do projeto, a classe de capacidade de uso do solo predominante é a classe D, sendo as suas características: limitações severas e riscos de erosão no máximo elevados a muito elevados.



Relativamente o uso dos solos apresenta-se o quadro seguinte que descreve a situação de referência e a situação durante a fase de exploração do projeto:

	Situação de referência		Situação de projeto		Variação %	Variação absoluta ha
	Área da Parcelar Relativa ao uso do solo (ha)	% de Parcela relativamente ao uso do solo	Área da Parcelar Relativa ao uso do solo (ha)	% de Parcela relativamente ao uso do solo		
Eucaliptal	64.20	74.69	57.07	66.39	-11.11	-7.13
Oliveiras dispersas	1.14	1.33	1.14	1.33	0.00	0
Sem ocupação	20.62	23.99	15.40	17.92	-25.32	-5.22
Áreas artificializadas	0.00	0.00	12.35	14.37	100.00	12.35
	85.96	100	85.96	100		

O projeto alterará 14,37% do uso do solo da área do projeto, perdendo 7,13 ha de área eucaliptal (perda de 11.11%) e ocupando 5,22 ha de área sem ocupação.

Os principais impactes do projeto estão relacionados com a compactação dos terrenos, impermeabilização e contaminação dos solos, a alteração do uso do solo florestal ou sem ocupação para uso artificial e ainda a decapagem do solo. Consideram-se, no entanto, todos os impactes reduzidos e pouco significativos.

Conclusão setorial

Considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Património Aqueológico

Descrição do ambiente afetado

Para efeitos da descrição do ambiente, no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, o EIA refere que a metodologia usada teve como base de orientação a Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, publicada pelo extinto Instituto Português de Arqueologia a 10/09/2004, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

A caracterização da situação de referência do património cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução do Projeto, nomeadamente de cariz arqueológico, arquitetónico e etnográfico.

Relativamente à escala de análise espacial a área de incidência direta (Ald) do projeto corresponde à área de projeto (limites da atual propriedade) e a área de incidência indireta (Ali) corresponde à área envolvente à área de projeto, designada por área de estudo (AE).

Foi considerada uma Área de Estudo («estendida até um mínimo de 2 km para além dos limites da área de projeto e até ao limite da freguesia»), correspondente à área de enquadramento histórico, com a finalidade de facilitar a integração dos elementos patrimoniais eventualmente registados na área de projeto (Aditamento, doravante designado Adit, p. 18).

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa de base documental na área de estudo que incluiu a pesquisa bibliográfica e documental, a consulta das bases de dados patrimoniais das entidades oficiais e de IGT, seguida da prospeção arqueológica sistemática Ald e da Ali do projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico na área de estudo.

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

No que se refere às condições de visibilidade do terreno observada durante a prospeção, o estudo refere ter sido «parcial», não permitindo «afirmar que não existem vestígios arqueológicos de superfície» (idem, p. 35).

Com base nos resultados apresentados o estudo informa que os trabalhos de prospeção sistemática na área de incidência do projeto não levaram à identificação de quaisquer elementos patrimoniais de natureza arqueológica, arquitetónica ou etnográfica.

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área do projeto e na sua envolvente próxima.

Avaliação de Impactes

1. A implementação do projeto implica, na fase de construção, um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos inéditos, nomeadamente a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização da área de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, recuperação e integração paisagística de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários.
2. O estudo refere que trabalhos de caracterização não levaram à identificação de elementos patrimoniais, nomeadamente sítios arqueológicos e considera o impacto do projeto compatível, pelo que por «princípio não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto» (idem, p. 36).

Saliente-se que, dada a natureza dos vestígios arqueológicos - que podem encontrar-se ocultos no solo -, poderão vir a ser detetadas ocorrências arqueológicas inéditas na fase de construção do projeto.

Assim, tendo presentes os dados disponíveis e dada a natureza dos vestígios arqueológicos, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

3. Face aos resultados obtidos, avaliados os impactes e dadas as condições de visibilidade, o EIA preconiza algumas medidas de minimização genéricas que incluem o acompanhamento arqueológico permanente e presencial das operações que envolvam movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam realizadas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a desmatação.

Conclusão Setorial

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território com ocupação antrópica conhecida desde a época romana e «uma ocupação permanente e de grande importância no contexto histórico do centro de Portugal» (idem, p. 37).

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção de medidas de minimização na fase prévia e na fase de construção de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados pelo que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Vigilância da Saúde Humana

Na envolvente da área em análise os recetores sensíveis serão a população da Chaminé e de Besteiros, na freguesia da Bemposta, que se localizam a cerca de 1500 metros a Nordeste.

O descritor é apresentado como Saúde Pública em vez de Saúde Humana, tendo-se considerado que não foram avaliadas situações que representem riscos inerentes à atividade, uma vez que a ocupação predominante é de eucaliptal e que os principais riscos associados a entrada em funcionamento da unidade avícola para a saúde pública

e especificamente para a população, poderão ser:

- Emissão de Odores;
- Emissão de partículas;
- Emissão de ruído;
- Produção de efluentes;
- Contaminação do solo e águas, através de passivos de tanques;
- Produção de águas residuais resultantes da atividade;
- Produção de resíduos.

Na Evolução da Situação de Referência não é referido o descritor Saúde Humana.

É considerado que o impacto ao nível da saúde pública será negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, local, certo e irreversível e que as medidas de minimização são transversais aos fatores ambientais avaliados.

A proposta apresentada sobre Avaliação de Impactes, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização, refere que os impactes foram avaliados em função dos seus efeitos face à situação de referência, nas fases de construção e exploração do aviário, o que permite a comparação e ponderação dos impactes para cada descritor.

Concluiu o EIA que os impactes perspectivados para esta unidade serão, na generalidade, negativos, mas pouco significativos e não serão condicionantes para a concretização do empreendimento, concluindo que o mesmo não apresenta impactes ambientais negativos significativos, que justifiquem a sua não concretização.

Avaliação

Após a análise dos documentos apresentados relativamente ao procedimento de avaliação de impacto ambiental da instalação avícola da Valeira Baixa, considerou-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, considera-se que os impactes expectáveis são pouco significativos e minimizáveis.

No entanto constatou-se que deveria ter sido demonstrado o cumprimento de um conjunto de normas em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente:

Vigilância - Vertentes Ambientais Relevantes

Água

- a) Deverá ser elaborado um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor;
- b) No caso da água captada ser utilizada para consumo humano, deverá ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);

Deverá existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro;
- c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de protecção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores da exploração poderão utilizar a água para consumo humano;
- d) Deverão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água;
- e) Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.

Águas Residuais e Resíduos

- a) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objectos cortantes e perfurantes, excepto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito.
- b) O estrume deverá ser encaminhado para operador licenciado ou para valorização agrícola, de acordo com um PGEP;
- c) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde

e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos

- 1) de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
- d) Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detectada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais).
- e) Deverão ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais sempre que o estrume produzido seja encaminhado para valorização agrícola por terceiros:
 - i. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.
 - ii. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças.

Qualidade do Ar e Ruído

- a) Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
- b) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- c) Deverá ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.

Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projecto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros factores incluídos na EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- a) Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;
- b) Os efeitos causados pelas alterações nos factores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o *habitat* construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- c) As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, está associado à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos inerentes à atividade.

A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Relativamente aos trabalhadores da exploração:

- a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 71/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Da avaliação de riscos citada deve ser avaliado o risco biológico no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
- b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de

junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

- c. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;
- d. A exploração deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados relativos ao procedimento de avaliação de impacte ambiental da instalação avícola da Valeira Baixa, cumpre informar que, no geral e no que à vertente saúde humana diz respeito, considera-se que os impactes expectáveis são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Sócio-economia

Avaliação de Impactes

A instalação avícola da Valeira de Baixo apresenta, um baixo impacte no descritor da socioeconomia, que será contudo diferenciado nas fases de construção e de exploração, nomeadamente no que respeita ao número de postos de trabalho a fixar ou aos perfis profissionais e regimes contratuais a afetar à exploração.

Durante a fase da obra (60 meses), a contratação de trabalhadores locais associada à fixação de emprego poderá gerar efeitos na dinâmica do comércio local, relevando-se assim um impacte positivo, pouco significativo e transitório.

Durante a fase de exploração, a fixação de emprego é pouco relevante, apontando para a necessidade de manter ao longo do ano um número muito reduzido de postos de trabalho em regime de permanência - funções de acompanhamento e vigilância, a que acrescerá o recurso a um técnico superior (zootecnia/produção alimentar), com funções de supervisão da exploração.

A contratação temporária de trabalhadores indiferenciados está prevista para fases específicas de produção, nomeadamente as de apanha de aves e limpeza de pavilhões avícolas, após o vazio sanitário, que concluem cada ciclo de produção.

O tráfego de pesados para o apoio à execução das obras gerará impactes negativos nas povoações mais próximas - Chaminé e Água Travessa, devendo assegurar-se as medidas de mitigação referenciadas no Plano de Circulação, com particular destaque para a informação à população relativamente ao planeamento e tipologia das atividades da obra, garantia de que se os acessos em terra batida serão aspergidos nos períodos secos e de que a circulação se efetivará em horário diurno.

Na fase de exploração, o tráfego de pesados gerado decorrerá da necessidade de transporte de matérias-primas e consumíveis (rações) e haverá trânsito de veículos ligeiros de pessoal afeto à gestão do espaço (8 veículos), pelo que se revela pouco significativo. A concentração do transporte de aves em veículos pesados ocorrerá em determinados períodos por ano, decorrentes dos ciclos de produção, e revela-se pouco significativa - 73 veículos/ano, devendo acontecer no período diurno.

Face ao exposto, e no que se refere ao descritor da socioeconomia considera-se o projecto viável. Da análise efetuada, verificou-se que os impactes negativos expectáveis são pouco significativos e minimizáveis. Os impactes positivos estão relacionados com a contratação de trabalhadores, considerando-se contudo um impacte pouco significativo.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 5 de janeiro de 2021 e o dia 15 de fevereiro de 2021, tendo sido rececionada uma participação apresentada por Maria Cristina D'Eça Leal Baptista Soares Vieira, manifestando discordância com o projeto.

No entanto, importa relevar ainda que a participação rececionada não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Câmara Municipal de Abrantes, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). EDP Distribuição, e Autoridade Nacional de Emergência e da Protecção Civil (ANEPC)

Não foi rececionado na AAIA o parecer da REN.

Seguidamente, procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA, os quais constam no Anexo I, do presente parecer.

Câmara Municipal de Abrantes

Esta Autarquia informa que se encontra a decorrer o pedido de informação prévia para o projeto em estudo. O mesmo encontra-se ainda na fase de saneamento liminar, atendendo aos elementos instrutórios não se encontrarem em conformidade com a Portaria n.º 113/2015 de 22-04, não permitindo a solicitação dos pareceres externos necessários à análise do respetivo pedido.

Assim, a Câmara Municipal de Abrantes considera que não se encontra ainda em posição de concluir sobre a efetiva compatibilidade com o PMOT (Plano Diretor Municipal, neste caso), porque tal compatibilidade não se esgotará no que decorre da classificação do solo constante da Planta de Ordenamento; considerando que não poderão ser ignoradas as servidões e restrições de utilidade pública constantes da Planta de Condicionamentos; e, sublinhando que, a área em estudo é abrangida por várias condicionantes cuja tutela incumbe a diversos organismos da Administração Central.

No que concerne, concretamente, se a autarquia considera (ou não) a atividade pecuária compatível com a classe de "Espaço agroflorestal", tal como prevista no Regulamento do PDM de Abrantes, a Divisão do Urbanismo informa que já submeteu ao executivo da Câmara Municipal de Abrantes uma proposta de deliberação.

Em adenda ao parecer anteriormente emitido, a Câmara Municipal de Abrantes informa que:

Com base nos princípios gerais do ordenamento do território, a atividade pecuária não está prevista, de forma expressa, em nenhuma das classes de espaços consideradas no nº 1 do Artigo 6º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Abrantes, sendo essas duas classificações as mais apropriadas para a instalação desse tipo de atividade e não se mostrando esta adequada às classes de espaços urbano, natural, turístico e industrial".

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade informa que:

- de acordo com o nº 1 do art. 23º do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril), a utilização não agrícola de solos da RAN, para os fins pretendidos, carece do parecer prévio vinculativo do órgão colegial "Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo - ERRALVT" a que se refere a alínea b) do seu art. 34º, o qual será emitido em sede de reunião deliberativa desse Órgão.
- tratando-se de um projeto sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei nº 151-8/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 152-8/2017, de 11 de dezembro, o parecer prévio da ERRALVT a que se refere o nº 1 do art.º 23º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, compreenderá a pronúncia dessa Entidade quanto ao procedimento de AIA em questão, conforme resulta do disposto nos nºs 7º e 8º desse art.º 23º.
- consultados os arquivos e base de dados da ERRALVT, constatou-se a inexistência de qualquer pedido de parecer formulado por Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. especificamente para efeitos da pretendida utilização não agrícola de solos da RAN, no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do citado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e decorrente da instalação avícola da Valeira Baixa.

Atento o acima exposto e analisados os elementos processuais disponibilizados, informa ainda que não é possível a emissão de parecer, na medida em que, nos termos do nº 8 do art.º 23º e do art.º 45º, ambos do anteriormente referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, bem como do Art.º 1º do Anexo 1 e do Anexo II, ambos da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, e ainda do nº s da Portaria nº 1403/2002, de 29 de outubro, o processo está deficientemente instruído por carecer da apresentação, sugerindo-se que pelo proponente Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. diretamente junto desta Entidade, dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta nos termos requeridos nesses dispositivos legais, e sem prejuízo de outros que venham eventualmente a ser solicitados posteriormente pela ERRALVT ao abrigo do disposto no nº 10 do Anexo II dessa Portaria 162/2011:

- Requerimento dirigido à Presidente da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, para a morada Quinta das Oliveiras, EN 3, 2000-471 SANTARÉM, de acordo com a minuta de requerimento constante no anexo m da citada Portaria 162/2011. Pode obter o formulário "Requerimento - RAN" em:
<http://www.dra.plvt.mamaot.pt/formularios/ambiente-ordenamento/Pages/Ambiente-Ordenamento.aspx>
- Documentos exigidos nos nºs 2 a 8 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011:
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN identificada na alínea a) do nº 1 do art.º 22º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e de acordo com o art.º 2º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, de

18 de abril.

Mais informa que, após receção, nesta entidade, dos documentos acima identificados, será aferida e verificada a área total de RAN a intervir, bem como quantificado o valor da taxa de apreciação a liquidar pelo proponente/requerente nos termos do n.º 8 do art.º 23º e do art.º 45º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugados com o n.º 5 da Portaria n.º 1403/2002, de 29 de outubro.

Por último, informa-se ainda que, de acordo com o disposto nas acima mencionadas Portarias n.ºs 162/2011 e 1403/2002, o prazo para a emissão do parecer, estipulado nos n.ºs 1, 7 e 8 do art.º 23º do citado Decreto-Lei n.º 199/2015, só se inicia a partir da data de receção, nos serviços da DRAPLVT, de todos os elementos instrutórios em falta acima identificados, incluindo a liquidação da referida taxa de apreciação.

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Esta entidade informa o seguinte:

1. O processo é referente à construção de uma instalação avícola composta por 20 pavilhões com capacidade para alojar um total de 61500 aves, correspondentes a 1534.5 Cabeças Normais, de acordo com o referido no “Complemento ao Relatório Descritivo do EIA”, com destino à engorda de perús de 2ª fase, em regime intensivo, com entrada à 6-7 semanas e saída às 14-16 semanas (fêmeas) e 18-21 semanas (machos), previsto na “Descrição detalhada da instalação”;
2. Após apreciação das peças documentais apresentadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, informa que o mesmo tem parecer favorável dado entender que estão reunidas as condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, condicionado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: “... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos, não será restringida de forma a causar -lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e virem sem quaisquer dificuldades...”.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Este Instituto identificou impactes negativos significativos, contudo minimizáveis.

Nota: De referir que, dada a importância dos valores naturais e biodiversidade, o conteúdo do parecer rececionado na AAIA foi integrado na sistematização da apreciação técnica das implicações ambientais eventualmente decorrente da futura implantação do projeto.

EDP Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta no Anexo II), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por, ou tem nas imediações, traçados aéreos da linha de Média Tensão a 30 kV “LN 1401L30318” (atravessamento TRA5|AP42-AP44 e paralelismo próximo TRA1|AP4-AP6, conforme Planta no Anexo II).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição em matéria técnica.

A EDP informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;
- (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos

valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável da EDP.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Abrantes, dependente da respetiva Câmara Municipal, sobre a implementação do projeto, de modo a que este possa proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves ocorridos na exploração, ou com origem externa mas que a possam afetar.
- Preparar um Plano de Segurança, e respetivo Programa de Monitorização, que contemple medidas relativas ao espaço de obra, designadamente que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, defina os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos. Neste contexto deverá ser assegurado, nomeadamente, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de exploração, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes. Em particular, importa notar que existem troços nos estradões existentes na área do projeto que atualmente não permitem o cruzamento de dois veículos pesados (*por exemplo*, um veículo de transporte animal e um veículo de bombeiros).
- Atendendo a que área em estudo se insere em espaço agro-florestal, onde a ocupação do solo é predominantemente ocupada por povoamento de eucaliptos bastante densos, importará assegurar o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 1 24/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração.

CONCLUSÕES

A instalação avícola da Valeira Baixa localiza-se no Lugar de Valeira Baixa, junto à estrada municipal EM576 entre as localidades de Chaminé e de Água Travessa, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

O projeto tem por objetivo a construção de uma instalação avícola composta por 20 pavilhões para a engorda de perus (produção de carne) com capacidade de produção de cerca de 130.000 perus/ano.

A instalação avícola visa dar resposta às necessidades do mercado e a crescente procura de carne de aves.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, considera-se o projecto viável. Da análise efetuada, verificou-se que os impactes negativos expectáveis são pouco significativos e minimizáveis. Os impactes positivos são pouco significativos e estão relacionados com a contratação de trabalhadores.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio e a construção de bacias de infiltração.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento

superficial.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada (12 ha) irá incrementar o escoamento superficial, com o conseqüente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a norte e a sul da área do projeto.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão retidas em fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos,

De acordo com o PGEP apresentado, o estrume será encaminhado para valorização agrícola ou, em alternativa, para produção de adubos orgânicos em unidades de produção de adubos orgânicos, onde será utilizado como matéria-prima.

No que respeita às águas de lavagem, as mesmas serão recolhidas e encaminhadas a tratamento adequado imediatamente após as lavagens, no fim de cada ciclo produtivo.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, na fase de construção, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 86 800 m² de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevado dos solos subjacentes.

No que diz respeito à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, as ações de escavação, movimentação de terras, implantação do estaleiro, circulação de maquinaria pesada, manuseamento de substâncias poluentes e produção de efluentes, são ações que podem resultar em impactes negativos pouco significativos nos recursos hídricos, contudo minimizáveis

Naf ase de construção, com a implementação do projeto, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de potenciais áreas de recarga, sendo o impacte negativo, pouco significativo devido à permeabilidade elevada dos solos subjacentes e ao fato de as águas pluviais escoarem pelos beirados da edificações e infiltrarem-se naturalmente no terreno, o qual possui um declive muito reduzido.

Atendendo ao consumo anual previsto de 10 000 m³ de água de origem subterrânea, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos também poderá ser afetada, sendo o impacte resultante negativo pouco significativo, considerando o estado quantitativo da massa de água subterrânea ser avaliado de Bom, e a localização das captações vizinhas (as privadas distam a mais de 1,2 km de distância e as públicas a mais de 2,2 km de distância), os impactes negativos identificados são minimizáveis

Relativamente à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, atendendo à inexistência de descarga de efluentes para o solo devido ao fato dos efluentes pecuários e das águas residuais domésticas serem coletados para fossas estanques, ao envio do estrume para valorização agrícola fora da exploração e à obrigatoriedade de impermeabilização da ntreira a construir, considera-se que os impactes resultantes serão negativos, pouco significativos e minimizáveis.

Assim, da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente ao **Sistemas Ecológicos**, e no que se refere à ocupação do solo na propriedade Valeira Baixa, de acordo com a COS2018 a área é maioritariamente ocupada por “Florestas de Eucalipto”, e uma área de “Olival” e “Pastagens melhoradas” junto ao limite Noroeste da propriedade.

A envolvente da propriedade caracteriza-se por grandes extensões de montado de sobreiro. Na atualidade, o sobreiro, apresenta-se disperso em toda a propriedade,

A Este, existe uma pequena área de encharcamento temporário, onde ocorrem juncos, roseira-brava e silvas. Na extremidade norte encontra-se uma área de clareira constituída por matos baixos, com um pequeno olival; uma pequena parte desta área inclui o terreno de implantação do projeto.

Face ao exposto, a afetação da vegetação presente constitui um impacte

negativo pouco significativo.

O facto de a propriedade ter na envolvente montado, algumas zonas húmidas, ter uma pequena área de olival, e ter linhas de água, ainda que temporárias, e pelo menos dois charcos temporários, permite a existência de micro-*habitats* diversos e, conseqüentemente, uma riqueza específica considerável e que inclui até espécies de interesse comunitário, implica que se considere que o projeto poderá induzir impactes negativos significativos (localizados) nesta área.

Verifica-se que a área em análise integra áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI de Abrantes, como baixa perigosidade em toda área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU e muita baixa nas áreas agrícolas, com olival. A área em análise é contígua a áreas classificadas com perigosidade de incêndio rural baixa.

Face ao exposto, foram identificados impactes negativos ao nível da fauna, flora contudo considera-se que estes impactes são minimizáveis.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que na área do projeto, os solos que predominam são os solos de fraca aptidão agrícola - Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos. Os Solos Argiluvitados identificados encontram-se maioritariamente em fase pedregosa.

Na área de implantação do projeto, a classe de capacidade de uso do solo predominante é a classe D, sendo as suas características: limitações severas e riscos de erosão no máximo elevados a muito elevados.

Considera-se que face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados são minimizáveis, não sendo impeditivos da implementação do projeto.

Relativamente ao fator ambiental **Património Arqueológico**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatagem e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território de grande importância no contexto histórico do centro de Portugal.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados pelo que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que os impactes expectáveis são negativos pouco significativos e minimizáveis.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na UT 14a - Charneca Ribatejana Norte em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta Multifuncional e Pecuária extensiva.


Ao nível dos Riscos a propriedade apresenta Perigo de incêndio moderado.

O terreno da exploração apresenta Padrões de ocupação do solo integrados na Classe AF - Áreas Florestais e na Subclasse AFO - Áreas Povoamentos Florestais.

As acções do projeto não são diretamente convergentes com os objetivos e normas setoriais e territoriais do PROTOVT não se registando conflitos diretos e relevantes, isto sem prejuízo dos pareceres das entidades com competências setoriais

O projeto recai em "Paisagens Florestais de Elevado Interesse" das Áreas Ecológicas Complementares da Estrutura Regional de Proteção e Valorização

	<p>Ambiental (ERPVA).</p> <p>Segundo o PDM de Abrantes (RCM n.º 51/1995 de 01/06, com as seguintes dinâmicas), o projeto recai maioritariamente (845.592,77m²) em “Espaço agroflorestal” regulados nos artigos 10º e 27º do regulamento (Aviso n.º 12448/2016 de 11/10/2016). Uma pequena área (14.020,31m²) a sudoeste recai em “Espaço Natural” regulado nos artigos 11.º e 28.º do regulamento.</p> <p>O “Espaço agro-florestal” destina-se preferencialmente às actividades agrícola e florestal.</p> <p>Com base no RJRAN (Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09) a atividade pecuária é contemplada no conceito de atividade agrícola (artigo 3º, alínea a).</p> <p>Acrescendo outros regimes em vigor, como o RJIGT e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, é inquestionável que é no solo rústico, nos espaços vocacionados para as actividades agrícola e florestal que se devem localizar/implantar as explorações pecuárias.</p> <p>Não obstante, o PDM de Abrantes (na sua publicação inicial de 1995 e em qualquer alteração sequente) não identifica para esta classe de espaço quaisquer regras de ocupação/edificabilidade, ficando assim a questão se de facto estava na sua estratégia admitir qualquer edificação/construção e, se assim fosse, qual a disciplina aplicável uma vez que a actividade pecuária não está expressamente prevista/admitida em qualquer classe/categoria de espaço prescrita no PDM.</p> <p>Assim, estando em causa uma actividade não prevista e para a qual não há regras de ocupação/edificabilidade, específicas ou por correspondência/equivalência a outro uso, e que tem efeitos relevantes em termos de implantação/construção (serão 47.037,78m²), é do entendimento de que o PDM não estabeleceu, no seu momento inicial ou nas várias dinâmicas no tempo, que a actividade pecuária seria admissível e com que regras/condicionamentos.</p> <p>Face ao disposto no PDM não é possível concluir que a actividade pecuária é prevista/admitida, isto sem prejuízo do entendimento que venha a ser assumido pelo município de Abrantes relativamente à estratégia e disciplina de prescritas.</p> <p>Relativamente ao “Espaço Natural”, aplica-se o regime legal da REN conforme disposto no n.º 2 do artigo 28º do regulamento do PDM.</p> <p>Assim, relativamente à REN:</p> <p>A área de intervenção do EIA recai parcialmente em área da REN do município de Abrantes, com carta de REN eficaz (RCM n.º 88/1996 de 12/06, e sequentes alterações).</p> <p>Nessa área não está prevista qualquer nova acção, existindo um caminho que não sofrerá qualquer intervenção pelo que não constitui acção interdita desde que a sua pavimentação seja feita com materiais permeáveis ou semipermeáveis, sem qualquer ligante, garantindo assim a drenagem das águas pluviais.</p> <p>Face ao exposto, conclui-se que a pretensão não tem enquadramento no PDM de Abrantes pelo que, não obstante a sua aceitação nos termos do regime legal do RJREN, o EIA merece no âmbito do OT parecer desfavorável.</p> <p>Considerando as características físicas e funcionais da pretensão e o seu contexto territorial, bem como o seu enquadramento na disciplina do PDM e no regime legal da REN, entende-se que o fator Ordenamento do Território é “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos.</p> <p>A Câmara Municipal de Abrantes no seu parecer informa, que não está ainda em posição de concluir sobre a efetiva compatibilidade com o PMOT (Plano Diretor Municipal, neste caso), porque tal compatibilidade não se esgotará no que decorre da classificação do solo constante da Planta de Ordenamento; a área do projeto é abrangida por servidões e restrições de utilidade pública constantes da Planta de Condicionamentos; cuja tutela incumbe a diversos organismos da Administração Central.</p> <p>No que concerne, concretamente, se a autarquia considera (ou não) a atividade pecuária compatível com a classe de “Espaço agroflorestal”, tal como prevista no Regulamento do PDM de Abrantes, a Divisão do Urbanismo informa que já submeteu ao executivo da Câmara Municipal de Abrantes uma proposta de</p>
--	---

	<p>deliberação.</p> <p>Em adenda ao parecer anteriormente emitido, a Câmara Municipal de Abrantes informa que:</p> <p><i>Com base nos princípios gerais do ordenamento do território, a atividade pecuária não está prevista, de forma expressa, em nenhuma das classes de espaços consideradas no nº 1 do Artigo 6º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Abrantes, sendo essas duas classificações as mais apropriadas para a instalação desse tipo de atividade e não se mostrando esta adequada às classes de espaços urbano, natural, turístico e industrial”.</i></p> <p>Assim, tendo em conta que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Está em causa uma actividade não prevista e para a qual existe uma ausência total de disciplina de ocupação/edificabilidade (parâmetros/índices) para aplicar às ações/edificações compreendidas numa exploração pecuária ➤ A Câmara Municipal de Abrantes considera que o projeto é uso não admitido em Espaço Natural. <p>emite-se parecer desfavorável ao projeto da Instalação Avícola da Valeira Baixa.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p style="text-align: center;">P'la Comissão de Avaliação</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Helena Silva</p>

ANEXO I

Planta de Implantação



SIMBOLOGIA:

- LIMITE DA PROPRIEDADE
ÁREA = 859 813,00 m²
- MARCO
- POSTE DA REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO
- POSTE DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES
- COTA ALTIMÉTRICA DO TERRENO
- CERCA
- CAMINHO
- ESTRADA
- SOBREIRO EXISTENTE
- IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PROPOSTOS
- IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS EM PAVIMENTO DE BETÃO
- IMPLANTAÇÃO DE BASE DE SILOS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO
- CAMINHO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
ÁREA = 68 355,49 m²
- IMPLANTAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER
ÁREA = 25,00 m²
- ENTRADA NA INSTALAÇÃO AVÍCOLA NO 1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- ENTRADA NA INSTALAÇÃO AVÍCOLA NO 2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- ZONA LIMPÁ - ENTRADA DE CRIAS DE PERUS
- ZONA SUJA - SAÍDA DE PERUS
- ZONA SUJA - SAÍDA DE ESTRUME

- -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
- PAVILHÃO AVÍCOLA
1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- FILTRO SANITÁRIO
1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA
1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- ARMAZÉM E SALA DO GERADOR
1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- EDIFÍCIO DAS CALDEIRAS
1º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- RODILÓVIO
- BALANÇA
- NITREIRA
- PAVILHÃO AVÍCOLA
2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- FILTRO SANITÁRIO
2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA
2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- ARMAZÉM E SALA DO GERADOR
2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO
- EDIFÍCIO DAS CALDEIRAS
2º NÚCLEO DE PRODUÇÃO

Revisão	Alteração	Verificou
Número: EIA-02		Título: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Data: JUNHO 2020	Código: 2020016	

ANEXO II

Pareceres Externos

De: Matilde Heitor <matilde.heitor@cm-abrantes.pt>
Enviado: sexta-feira, 12 de março de 2021 16:34
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: PG 667216 - Pedido de Parecer TRIPERU
Anexos: OF_667216_CCDRLVT_Adenda_signed.pdf

Para os devidos efeitos, junto se envia a ofício que nesta data seguiu via correio, relacionado com pedido de parecer em nome de TRIPERU.

Com os melhores cumprimentos

Matilde Heitor

Processo n.º 667216

**CCDRLVT – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

12-03-2021

Pedido de parecer – TRIPERÚ – Instalação Avícola em Valeira Baixa – Bemposta – V/Refª S14758-202012-OSA-DAMA – PROCº 450-10.229.01.00046.2020

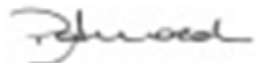
Relativamente ao processo acima referenciado e em adenda ao nosso ofício datado de 23/02/2021 e para inclusão no processo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020), informamos que na reunião de Câmara realizada no passado dia 09/03/2021 foi deliberado:

“Reconhecer a atividade pecuária como compatível com as classes de Espaço agrícola (quando complementar à atividade agrícola) e de Espaço agroflorestal, salvaguardadas que sejam outras condicionantes ou restrições de utilidade pública.

Esta pronúncia, com base nos princípios gerais do ordenamento do território, suporta-se no facto da atividade pecuária não estar prevista, de forma expressa, em nenhuma das classes de espaços consideradas no nº 1 do Artigo 6º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Abrantes, sendo essas duas classificações as mais apropriadas para a instalação desse tipo de atividade e não se mostrando esta adequada às classes de espaços urbano, natural, turístico e industrial”.

Com os melhores cumprimentos

Patricia Domingos Amaral
Coordenadora do Serviço de Apoio Administrativo
Competência delegada por despacho de 06/03/2019



(Doc. assinado digitalmente)

De: Carlos Duque <carlos.duque@cm-abrantes.pt>
Enviado: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 18:23
Para: geral@ccdr-lvt.pt; helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Manuel Jorge Valamatos - Presidente; João Gomes - Vice-Presidente; Ricardo Aparicio; goncalo.silva@grupolusiaves.pt; helena.coelho@grupolusiaves.pt
Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1452 2020
Anexos: Pedido de parecer CCDRLVT.pdf; Resposta à CCDRLVT.pdf

Boa-tarde

Na sequência do vosso ofício com a referência “S14758-202012-DAS/DAMA 450.10.229.01.00046.2020” cuja cópia se anexa e em adenda ao ofício de resposta desta autarquia, d.d. 23.02.2021, fomos contactados por responsável da firma interessada, tendo sido esclarecido que o parecer enviado a essa CCDR poderia não ter tido em linha de conta determinada questão que importa clarificar.

Concretamente, se esta autarquia considera (ou não) a atividade pecuária compatível com a classe de “Espaço agroflorestal”, tal como prevista no Regulamento do PDM de Abrantes.

Pelo que esta Divisão do Urbanismo submeteu já ao executivo da Câmara Municipal de Abrantes uma proposta de deliberação, de modo a que a pronúncia desse órgão seja encaminhada de seguida a essa CCDR por forma a complementar e clarificar a comunicação já efetuada pelo nosso ofício d.d. 23.02.2021.

Estando a próxima reunião desse órgão prevista para o próximo dia 9 de março, a que se seguirá o encaminhamento formal da deliberação a V^{as} Ex^{as}, tomo desde já a liberdade de encaminhar-vos (a título informal) a correspondente proposta de decisão.

Ao dispor,



Carlos Santos Duque Chefe da Divisão do Urbanismo
241 330 100 | carlos.duque@cm-abrantes.pt | www.cm-abrantes.pt

De	Para	Informação nº	Data
CARLOS SANTOS DUQUE Chefe da Divisão do Urbanismo	JOÃO CARLOS GOMES Vereador da Câmara Municipal	07 / 2021 CD	25. 02. 2021

Assunto

Processo 667216

Solicitação de parecer pela CCDR.LVT, no âmbito de Avaliação de Impacte Ambiental

Exploração avícola a instalar no lugar de Valeira Baixa da freguesia de Bemposta

Sr. Vereador

No âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020) a decorrer na CCDR-LVT, que tem como proponente a firma “TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, SA”, relativamente a uma exploração avícola de significativa dimensão que pretende instalar-se no nosso concelho, foi solicitada parecer a esta autarquia - por essa CCDR e ao abrigo do nº 11 do Artigo 14º do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro – nos seguintes termos:

“Não obstante a outros assuntos que tenham por conveniente, solicita-se que o parecer inclua a posição dessa autarquia relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor nomeadamente:

- *Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópias das evidências;*
- *Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis;*
- *Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção.”*

Por despacho d.d. 22.02.2021 do Sr. Vereador, foi decidido comunicar à CCDR-LVT um conjunto de dados relacionados com antecedentes e relacionados com processo que atualmente decorre em apreciação destes serviços, respeitante a pedido de informação prévia (PIP), instruído pela mesma firma interessada.

A propósito do “*Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis*”, é ainda informado a essa CCDR-LVT que não estamos ainda em posição de concluir sobre a efetiva compatibilidade com o PMOT (Plano Diretor Municipal, neste caso), porque tal compatibilidade não se esgotará no que decorre da classificação do solo constante da Planta de Ordenamento; com efeito, de modo algum poderão ser ignoradas as servidões e restrições de utilidade pública constantes da Planta de Condicionamentos; e, sublinhe-se, a área em estudo é abrangida por várias condicionantes cuja tutela incumbe a diversos organismos da Administração Central.

Não obstante e após insistência da firma interessada junto dos nossos serviços, admite-se que a CCDR-LVT poderá pretender uma pronúncia específica sobre até que ponto esta autarquia considera que a atividade pecuária é (ou não) compatível com a classificação de “Espaço agroflorestal”.

Pelo que proponho superiormente o encaminhamento do processo e reunião do executivo da Câmara Municipal de modo a que o mesmo delibere:

- Reconhecer a atividade pecuária como compatível com as classes de Espaço agrícola (quando complementar à atividade agrícola) e de Espaço agroflorestal, salvaguardadas que sejam outras condicionantes ou restrições de utilidade pública.
- Esta pronúncia, com base nos princípios gerais do ordenamento do território, suporta-se no facto da atividade pecuária não estar prevista, de forma expressa, em nenhuma das classes de espaços consideradas no nº 1 do Artigo 6º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Abrantes, sendo essas duas classificações as mais apropriadas para a instalação desse tipo de atividade e não se mostrando esta adequada às classes de espaços urbano, natural, turístico e industrial.

Desta pronúncia deverá dar-se conhecimento à CCDR-LVT, para inclusão no processo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020) e em adenda à notificação (d.d. 23.02.2021) recentemente expedida.

À Consideração Superior



Carlos Santos Duque
Chefe da Divisão do Urbanismo

De: Matilde Heitor <matilde.heitor@cm-abrantes.pt>
Enviado: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:44
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Pedido de Parecer - PG 562600
Anexos: Documento (04B).pdf

Relativamente ao pedido de parecer solicitado, junto se envia o ofício que recaiu sobre o mesmo.

Com os melhores cumprimentos

Matilde Heitor

Câmara Municipal de Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200-366 Abrantes

V. REFERÊNCIA t +351 241 930 100
f +351 241 930 186
www.cm-abrantes.pt

DESTINATÁRIO

N. REFERÊNCIA Contribuinte
502 661 038

**CCDRLVT – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Processo nº 667216

01061 23-02'21

DATA

ASSUNTO

23-02-2021

Pedido de parecer – TRIPERÚ – Instalação Avícola em Valeira Baixa – Bemposta – V/Ref# S14758-202012-OSA-DAMA – PROCº 450-10.229.01.00046.2020

Em resposta ao vosso ofício acima referenciado, no qual solicitam parecer relativamente ao pedido apresentado pela Empresa TRIPERÚ – Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A., para instalação de uma unidade de produção avícola em Valeira Baixa, na Freguesia de Bemposta, Concelho de Abrantes, vimos pelo presente informar com base no despacho do Vice-Presidente da Câmara João Caseiro Gomes, proferido em 22/02/2021, que o processo conta com os seguintes antecedentes:

- Informação prévia n.º 690/2007 em nome do requerente: Triperú - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. para construção de unidade de produção avícola;
- Processo n.º 110/2009 em nome do requerente: Triperú - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A., para construção de unidade de produção avícola, com o Alvará de Obras de Construção n.º 15000002 com deliberação de caducidade de 03-09-2019;
- Informação prévia n.º PG562600 em nome do requerente: Triperú - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A. para Construção de Instalação Avícola. Processo que se encontra a decorrer nestes serviços.

Assim, informa-se que se encontra a decorrer pedido de informação prévia para o projeto solicitado. O mesmo encontra-se ainda na fase de saneamento liminar, atendendo aos elementos instrutórios não se encontrarem em conformidade com a Portaria n.º 113/2015 de 22-04, não permitindo a solicitação dos pareceres externos necessários à análise do respetivo pedido. Pelos elementos anexos ao presente pedido de parecer, constata-se que os mesmos são coincidentes com os elementos existentes no referido pedido de informação prévia.

Assim, e conforme informação existente no referido processo (PG562600) propõe-se informar os seguintes pontos:

1- Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial - PDM

Face aos elementos apresentados no processo verifica-se o respetivo enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial – Plano Diretor Municipal - PDM:

Ordenamento: A parcela enquadra-se maioritariamente em Espaço Agroflorestal, tendo uma pequena área que se enquadra em Espaço Natural, conforme planta de ordenamento do PDM.

Condicionantes: A parcela é abrangida pelas seguintes servidões, conforme planta de condicionantes do mesmo plano:

a) Reserva Ecológica Nacional (REN): em área de proteção de áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, na tipologia de lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção. Apenas uma pequena área da parcela se enquadra nesta servidão de REN, conforme classificação indicada, coincidente com a área classificada de Espaço Natural. A proposta não se implanta sobre esta servidão.

b) Domínio Hídrico: A parcela é atravessada por linhas de água, conforme cartografia 1:10000 e carta militar 1:25000. No processo antecedente (processo n.º 110/2009) foi indicado que a linha de água representada na carta militar a norte da parcela não existia no local, situação comprovada por ofício Ref.º GMAT-00544-OF-2009 emitido pela ARH Tejo. Contudo o levantamento topográfico e a planta de implantação agora apresentados representam a topografia sugerindo a sua existência. As implantações dos edifícios propostos sugerem também a sua existência pelos afastamentos representados. Neste sentido será necessário esclarecimento do requerente relativamente à efetiva existência atual da linha de água, bem como a representação no levantamento topográfico e na planta de implantação de todas as linhas de água existentes na parcela e respetiva legenda.

No âmbito do domínio hídrico verifica-se ainda a sinalização de uma Mina na parcela, conforme planta de condicionantes do PDM. Contudo no processo antecedente consta informação do Serviço Municipal de Proteção Civil datada de 17-02-2009 indicando que não existe mina ou captação de água no local (informação prévia n.º 690/2007). Situação que aguarda confirmação do Serviço Municipal de Proteção Civil;

c) Servidão Elétrica: Presença de linha e postes elétricos na parcela. Verifica-se a necessidade de representação no levantamento topográfico e planta de implantação de todos os postes e linha elétricas existentes na parcela, atendendo à cartografia existente no sistema SIG e aos elementos existentes no anterior processo não estarem em concordância com o agora apresentado;

d) Montados de Sobreiros: Verifica-se a necessidade de representação no levantamento topográfico e planta de implantação de todos os sobreiros existentes na parcela, atendendo à cartografia existente no sistema SIG e aos elementos existentes no anterior processo não estarem em concordância com o agora apresentado;

e) Servidão Militar do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida: Decreto n.º 41039, de 22 de março de 1957. Ficando sujeito a parecer da DGRDN - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional;

f) Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios: A parcela enquadra-se em área de perigosidade de risco de incêndio nas classes de Baixo e Muito Baixo, conforme PMDFI. A proposta incide na área classificada de Baixo. Neste sentido carece de parecer da Comissão Municipal de Defesa de Floresta, conforme alínea c) do n.º 4.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28-06, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21-01;

2- Consultas do âmbito do artigo 15.º do RJUE

Assim, no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, das infraestruturas necessárias e da proximidade com captações de água e respetivos perímetros de proteção, verifica-se a necessidade dos pareceres das seguintes entidades:

- DGRDN - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional;
- CMDF - Comissão Municipal de Defesa de Floresta;
- SMA- Serviços Municipalizados de Abrantes;
- EDP – Energias de Portugal;

- Aguarda-se informação na planta de implantação para verificar a necessidade de pareceres no âmbito do domínio hídrico (APA), servidão elétrica (EDP ou REN) e proteção dos sobreiros (ICNF);
- Verifica-se ainda a necessidade de confirmação da informação do Serviço Municipal de Proteção Civil relativamente à existência de uma mina na parcela;

3- Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP)

Foi indicado o enquadramento no Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho na sua atual redação, sendo a unidade classificada de Classe 1. Assim a atividade pecuária fica sujeita ao regime de Autorização Prévia, conforme artigo 15.º do diploma acima referido, sendo a entidade coordenadora a Direção Regional de Agricultura e Pescas – DRAP conforme artigo 8.º do mesmo diploma.

Neste sentido informa-se as seguintes situações:

- a) Atendendo ao enquadramento na classe 1 carece de enquadramento no Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental: Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31/10, alterado e republicado pelo
- b) Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11/12 (Situação agora esclarecida, atendendo ao presente pedido de parecer);

- c) A proposta, conforme planta de implantação apresentada, não garante os afastamentos de 100m às extremas da propriedade, conforme n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 637/2009 de 09-06 referente às normas regulamentares aplicáveis à atividade de detenção e produção pecuária ou atividades complementares de animais de espécies avícolas. A proposta apenas garante afastamentos de 50m. Neste sentido considera-se necessária informação se o requerente pretende, em sede de controlo prévio, solicitar a derrogação dessas distâncias, conforme n.º 6 do mesmo artigo, ou se pretende nesta fase alterar a proposta para esse cumprimento;

No âmbito do artigo 9.º do NREAP (conjugado com o artigo 15.º do RJUE) verifica-se a necessidade dos pareceres das seguintes entidades:

- DRAP- Direção Regional de Agricultura e Pescas;
- DGS - Direção Geral de Saúde;
- DGAV- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente;
- CCDR- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;

4- Processo de Informação Prévia - PG562600

O processo de Informação Prévia n.º PG562600 aguarda aperfeiçoamento de elementos instrutórios, conforme Portaria n.º 113/2015, de 22-04, indicados na informação de saneamento, bem como esclarecimento das situações acima referidas para solicitação de pareceres externos.

Assim, considera-se que os elementos apresentados não reúnem condições para a solicitação de todos os pareceres, nomeadamente pela possibilidade de alteração da proposta face ao acima indicado relativamente à confirmação de existência de linha de água a norte da parcela e aos afastamentos às extremas ou indicação da intensão da sua derrogação, conforme acima referido.

Neste sentido, não é possível emissão de parecer atendendo à necessidade de aperfeiçoamento do pedido em curso de Informação Prévia n.º PG562600, para solicitação dos respetivos pareceres externos e posteriormente análise da proposta.

Com os melhores cumprimentos

Patricia Domingos Amaral

Coordenadora do Serviço de Apoio Administrativo
Competência delegada por despacho de 06/03/2019



(Doc. assinado digitalmente)

MH/PA



Xefes de Serviço de Apoio à Gestão e Recursos Humanos - Vila do Têjo

requerimento, com a lista de áreas IT da cidade Portaria 162/2011. Este enter o formulário requerimento - R&M em:

Informações de contacto para o requerente e para o requerido:

Requerente (vós):

- Do município régio de Vila do Têjo - II classe de acordo com a Portaria nº 162/2011;
- Do modo de cumprimento das condições de trabalho das requerezas que executam a atividade não agrícola na área de R&M identificada no artigo 1º do art. 12º do anteriormente mencionado Decreto-Lei nº 159/2015, de 16 de setembro, e de acordo com o art. 2º do Anexo I da cidade Portaria nº 162/2011, de 10 de abril.

Para se informar que, após receção, estes serviços, dos documentos acima mencionados, será verificada a veracidade da área total de SAH a Intervencionar, bem como quantificar o valor da acreção a incluir pelo proprietário/requerente nos termos do nº 5 do art. 20º e do art. 43º, ambos do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 103/2015, de 16 de setembro, e, no que se refere ao nº 5 da Portaria nº 162/2011, de 29 de outubro.

Por último, informamos ainda que, de acordo com o disposto nos artigos mencionados Portarias nºs 162/2011 e 149/2002, o prazo para a emissão do parecer, estipulado nos arts 1, 7 e 8 do art. 20º do citado Decreto-Lei nº 159/2015, só se inicia a partir da data de receção, nos serviços da DRAPLVT, de todos os elementos necessários em lista anexo certificadas. Incluiu a liquidação da referida base de acreção.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Atestado digitalmente por: [SU]
ALEXANDRE VOREIRA HIPOLITO
Data: 2021.01.15 20:20:10 +00:00
Ru. Hipólito

Director Regional Adjunto

00000

De: Carla Filipa Godinho Palricas <carlapalricas@dgav.pt>
Enviado: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 14:15
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Orlanda Maria Carvalho Oliveira Mauricio; Claudia Maria Agostinho Moedas; Carmen Margarida Laranjeiro de Azevedo; ReapDSAVRLVT
Assunto: RE: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Exma. Sra. Helena Silva

Em conformidade com o solicitado no V. ofício referência n.º S14761-202012-DAS/DAMA da CCDR LVT, que remete o processo mencionado em epígrafe para efeitos de emissão de parecer, serve o presente para informar V. Ex.ª do seguinte:

1. O processo é referente à construção de uma instalação avícola composta por 20 pavilhões com capacidade para alojar um total de 61500 aves, correspondentes a 1534.5 Cabeças Normais, de acordo com o referido no “Complemento ao Relatório Descritivo do EIA”, com destino à engorda de perús de 2ª fase, em regime intensivo, com entrada à 6-7 semanas e saída às 14-16 semanas (fêmeas) e 18-21 semanas (machos), previsto na “Descrição detalhada da instalação”;
2. Após apreciação das peças documentais apresentadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, informo que o mesmo tem parecer favorável dado entendermos que estão reunidas condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, condicionado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: “... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos, não será restringida de forma a causar -lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e virem sem quaisquer dificuldades...”.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Palricas

Técnica Superior da Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
Núcleo de Alimentação e Veterinária de Tomar
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Rua Cavaleiros de Cristo
2300-487 TOMAR PORTUGAL
Tlf.: 249 095 738



Saiba mais em eportugal.gov.pt

Centro de Contacto Cidadão 300 003 990
Centro de Contacto Empresas 300 003 980

O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.

Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.

Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Orlanda Maria Carvalho Oliveira Mauricio
Enviada: quinta-feira, 31 de dezembro de 2020 16:48
Para: Avicultura Rib. Norte
Cc: Claudia Maria Agostinho Moedas
Assunto: FW: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Para conhecimento e procedimento em conformidade

Com os melhores cumprimentos

Orlanda Mauricio
Técnica Superior
Núcleo de Alimentação e Veterinária de Tomar
Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
RUA CAVALEIROS DE CRISTO
2300-487, TOMAR, PORTUGAL
Tlf.: 249 095 738



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.

Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.

Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: ReapDSAVRLVT
Enviada: 29 de dezembro de 2020 16:00
Para: Orlanda Maria Carvalho Oliveira Mauricio
Cc: Claudia Maria Agostinho Moedas; Maria José Machado da Cruz Mendes Vasconcelos Guimarães Raposo
Assunto: FW: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Para dar seguimento ao solicitado.

Mensagem de correio eletrónico n.º /DSAVRLVT/2020

Com os melhores cumprimentos,

David Cipriano
Técnico Superior
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Campo Grande, 50
1700-093 Lisboa, PORTUGAL
Tlf.: 213 239 500



PROTEGER AS PLANTAS, PROTEGER A VIDA



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.
Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.
Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Secretariado-lvt
Enviada: 29 de dezembro de 2020 15:20
Para: ReapDSAVRLVT
Assunto: FW: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

De: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária
Enviada: terça-feira, 29 de dezembro de 2020 11:42
Para: Secretariado-lvt
Cc: Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira; Secretariado DSPA
Assunto: FW: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: 29 de dezembro de 2020 11:33
Para: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária
Assunto: [EXTERNO] - Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14848-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Bom dia
Para os devidos efeitos, junto se envia o ofício:

Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020)
Pedido de Parecer
Projeto: Instalação Avícola da Valeira Baixa
Lugar da Valeira Baixa, Freguesia: Bemposta Concelho: Abrantes
Proponente: TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, SA
Entidade Licenciadora: DRAPLVT

PL20200821001166

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

De: Parque Natural da Arrábida <pnarr@icnf.pt>
Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 13:11
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14843-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#
Anexos: ICNF S_004837_2021 Processo de Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1452 2....pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 004837/2021 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 29 de dezembro de 2020 11:14

Para: ICNF-Geral <geral@icnf.pt>

Assunto: Pedido de Parecer - TRIPERU - Instalação Avícola Valeira Baixa - S14843-202012-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Bom dia

Para os devidos efeitos, junto se envia o ofício:

Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020)

Pedido de Parecer

Projeto: Instalação Avícola da Valeira Baixa

Lugar da Valeira Baixa, Freguesia: Bemposta Concelho: Abrantes

Proponente: TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, SA

Entidade Licenciadora: DRAPLVT

PL20200821001166

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa




T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2001-471

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

CCDR-LVT
Rua Alexandre Herculano 37
1250-009 LISBOA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
S14843-202012- DSA/DAMA #PROC:450.10.229.0 1.00046.2020#	S-004837/2021	P-001529/2021	2021-02-04
Assunto <i>subject</i>	Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020) Projeto: Instalação Avícola da Valeira Baixa Proponente: TRIPERU – Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A., Local: Lugar da Valeira Baixa, Freguesia de Bemposta, Concelho de Abrantes Emissão de Parecer Externo		

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) solicitou parecer a este Instituto, e ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de Instalação Avícola da Valeira Baixa, para produção de aves vivas (perus), sito em Valeira Baixa, concelho de Abrantes, em fase de projeto de execução.

Para o efeito foram disponibilizados os elementos referentes à avaliação dos impactes do projeto: o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA. O EIA tem como principal objetivo identificar os impactes ambientais decorrentes da construção da unidade de produção de aves e definir as corretas medidas de minimização que deverão, sempre que adequado, ser parte integrante do Projeto de Execução.

1. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto encontra-se em Fase de Projeto de Execução.

O projeto em análise encontra-se inserido no distrito de Santarém, NUT II – Centro e NUT III – sub-região Medio Tejo, concelho de Abrantes, freguesia da Bemposta, Lugar de Valeira Baixa.



A instalação avícola da Valeira Baixa localiza-se num terreno com 859 613,08 m², junto à estrada municipal EM576 entre as localidades de Chaminé e de Agua Travessa.

A unidade avícola da Valeira Baixa, desenvolve-se em zonas de características rurais, onde o aglomerado populacional mais próximo localiza-se a cerca de 1500 metros.

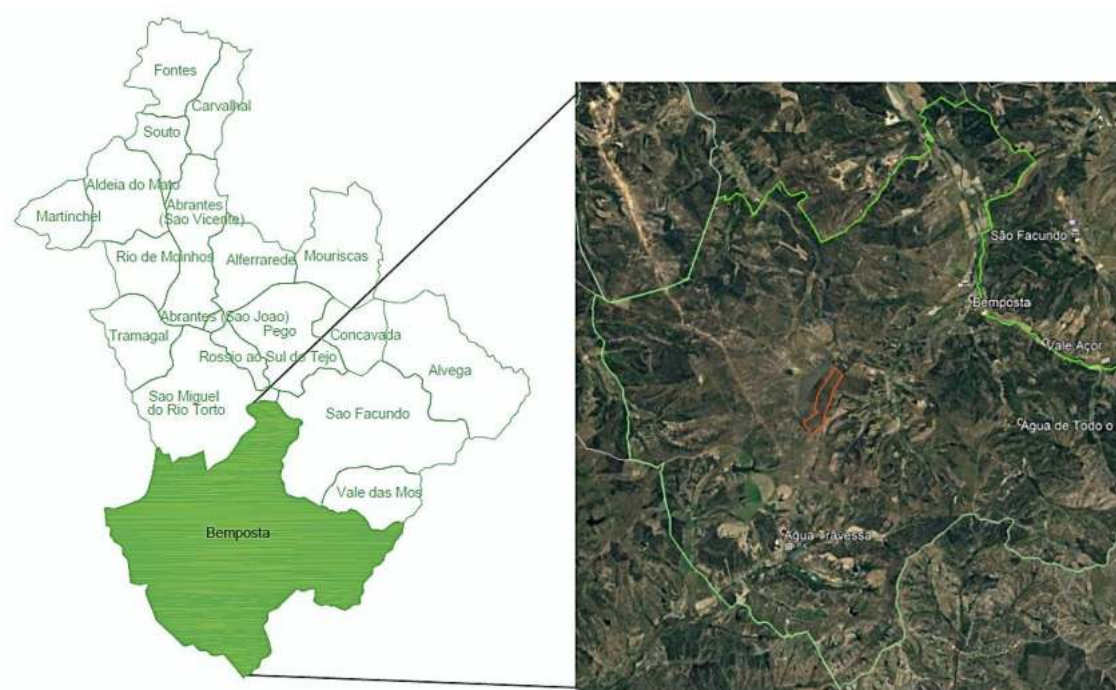


Figura 1 e 2 – à esquerda localização da Freguesia de Bemposta no concelho de Abrantes e, à direita, localização exata da propriedade onde será inserida a instalação avícola.

De acordo com o EIA:

- A instalação avícola destina-se à engorda de perus (produção de carne). Será composta por dois núcleos de produção. Cada núcleo possuirá: dez pavilhões avícolas, um filtro sanitário, um reservatório de água, um edifício de armazéns e sala do gerador e um edifício das caldeiras. Comum aos dois núcleos de produção, haverá um rodilúvio, uma balança e uma nitreira.
- A instalação avícola, aquando do seu pleno funcionamento, terá uma capacidade total para 61 500 aves, distribuídas por 20 salas para alojamento das aves.
- O empreendimento será construído em 2 fases:

Fase 1 - corresponderá à implantação do Núcleo Norte constituído por 10 pavilhões avícolas, filtro sanitário, reservatório de água, armazém e sala dos geradores e edifício de caldeiras, rodilúvio, balança para pesagem de viaturas, e nitreira e tem a duração prevista de 24 meses de construção.

Fase 2 - será construído o núcleo a Sul, com 10 pavilhões avícolas, filtro sanitário, reservatório de água, armazém e sala dos geradores e edifício de caldeiras, 13 meses de duração das construções. Por forma a prevenir e salvaguardar a proteção da instalação em caso de possíveis incêndios, todos os edifícios estarão implantados a uma distância de



pelo menos 50 metros do limite da propriedade, garantindo assim a largura mínima exigida para a faixa de proteção no âmbito DFCI.

Caracterização da área e atual uso do solo

No que se refere à ocupação do solo na propriedade Valeira Baixa, de acordo com a COS2018 a área é maioritariamente ocupada por “Florestas de Eucalipto”, e uma área de “Olival” e “Pastagens melhoradas” junto ao limite Noroeste da propriedade. A área “sem ocupação” a que se refere o EIA diz respeito a uma área atualmente ocupada por incultos, recentemente intervencionada, verificando-se a existência pontual de sobreiros isolados.

Na propriedade Valeira Baixa verifica-se a existência de núcleos e exemplares de sobreiro dispersos na área do projeto.

De acordo com o EIA, conforme a figura 3, o eucaliptal corresponde à área com tonalidade de verde, e a Norte desta, encontra-se definida no EIA como “sem ocupação” (tonalidade de castanho) e uma pequena área no limite Noroeste da propriedade ocupada por oliveiras dispersas.



Figura 3: Limite da propriedade, a tracejado vermelho, edifícios a construir a cinzento (núcleo Norte e núcleo Sul) cada um com 10 pavilhões e, edificação no extremo Sul do terreno correspondente à nitreira.

De acordo com informação do EIA, em termos de percentagem, o eucaliptal ocupa 74,70% da propriedade (64,20 ha), seguindo da área identificada como “sem ocupação” com 24% (20,62 ha) e a restante área da propriedade, cerca de 1,3% (1,14ha) encontra-se ocupada por oliveiras dispersas (parcela esta que não será afetada pela instalação projetada).

Está previsto que a área de implantação da instalação avícola corresponda a cerca de 11,1% da área ocupada com povoamentos de eucalipto, e 25,31% da área identificada no EIA como “sem



ocupação”. Na Tabela1, encontra-se o resumo do uso atual do solo *versus* áreas ocupadas com a instalação avícola.

Usos do Solo	Área da Parcelar relativa ao uso do solo (ha)	% de Parcela relativamente ao uso do solo	Área ocupada pelo projeto (ha)	% de Ocupação relativamente ao atual uso do solo
Eucaliptal	64,20	74,70	7,13	11,10
Oliveiras dispersas	1,14	1,30	0,00	0,00
Sem ocupação	20,62	24,0	5,22	25,31

Tabela 1: Usos atuais do solo versus ocupação com a instalação avícola.

Quanto às áreas a impermeabilizar o EIA refere uma área total de 8,68 ha, cerca de 10% da área total de implantação.

No que se refere aos recursos hídricos, a área em análise é atravessada por uma linha de água temporária sendo referido no EIA que *a linha quando encontra a estrada de terra batida que delimita a área de projeto a Este forma uma pequena área de encharcamento temporário (correspondendo a um charco temporário). A área situa-se numa zona de cabeceiras de linhas de água de declive pouco acentuado.* Existe uma linha de água temporária e charco também a sul na propriedade.

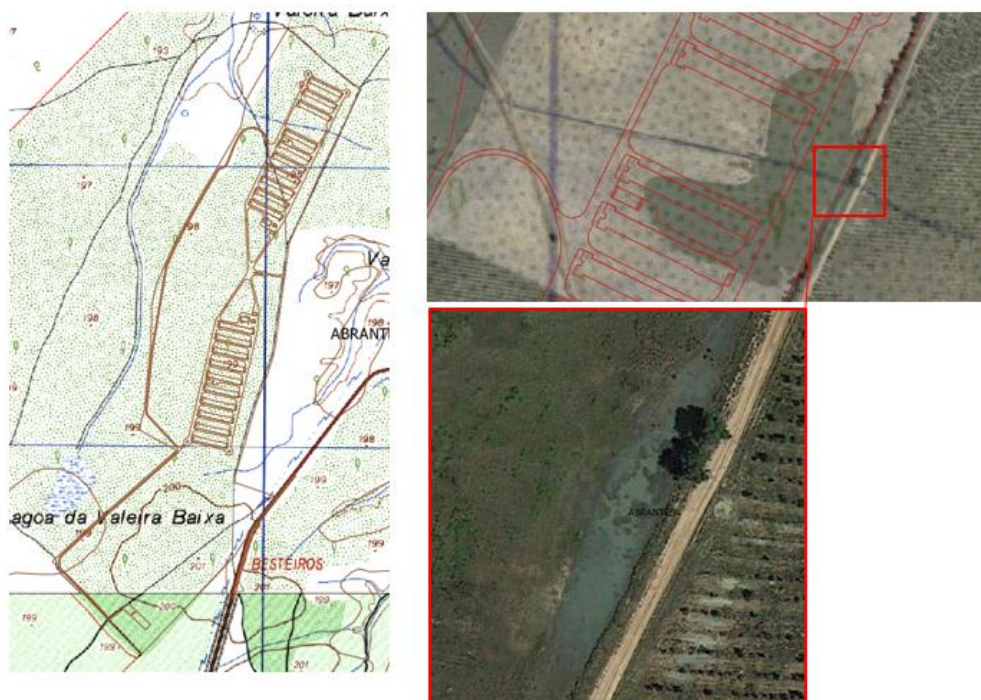


Figura 4: Localização das linhas de águas temporárias e charco temporário no Núcleo Norte

O EIA prevê que o abastecimento de água à unidade industrial seja efetuado a partir de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade, após autorização das entidades competentes. Prevê-se que as duas captações de água se localizem próximo dos reservatórios de água.



No que se refere ao espaço exterior, está previsto um arranjo paisagístico e a reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração. Essas zonas serão definidas com exatidão aquando e após a construção das infraestruturas e dos acessos, consoante as características do terreno. É ainda referido que a restante área da propriedade não sofrerá quaisquer alterações com a implantação do projeto, será mantida nas suas condições naturais, não sendo sujeita a qualquer intervenção. Periodicamente, será efetuada uma manutenção florestal adequada (limpeza de terrenos e conservação da faixa de gestão de combustível), por forma a manter as condições de segurança e de aspeto visual.

2. ANÁLISE

SISTEMAS ECOLÓGICOS

FLORA E VEGETAÇÃO

A área de projeto da unidade avícola de Valeira Baixa coincide com um povoamento extenso de eucalipto *Eucalyptus globulus* Labill. A envolvente da propriedade caracteriza-se por grandes extensões de montado de sobreiro, espécie que dominaria os bosques locais. Na atualidade, o sobreiro, *Quercus suber* L., apresenta-se disperso em toda a propriedade, resultado de regeneração espontânea no povoamento de eucalipto, encontrando-se exemplares com porte arbustivo e arbóreo. Nas orlas do povoamento, junto às estradas de terra batida que atravessam a área de projeto, surgem espécies arbustivas, isoladas ou em manchas de reduzidas dimensões mas, representativas das formações autóctones, correspondentes a espécies características dos matos subseriais de sobreirais.

Na propriedade existem alguns exemplares de pinheiro-bravo *Pinus pinaster* Aiton em regeneração espontânea. É referida a háquea-espinhosa *Hakea sericea* Schrader, espécie exótica (Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho) que, segundo o EIA, já se encontra bastante difundida pela área de inserção de projeto, sobretudo pela área mais a Sul. A área de projeto é atravessada por uma linha de água de escorrência que, quando encontra a estrada de terra batida que delimita a área de projeto, a Este, forma uma pequena área de encharcamento temporário, onde ocorrem juncos, roseira-brava e silvas. Na extremidade norte encontra-se uma área de clareira constituída por matos baixos, com um pequeno olival; uma pequena parte desta área inclui o terreno de implantação do projeto.

Concluindo, a área de projeto engloba essencialmente eucaliptal, estando as comunidades florísticas empobrecidas em termos naturais. Relewa-se a presença de sobreiros dispersos ao longo de toda a área de projeto, protegidos pelo Decreto-Lei nº 169/01, de 25 de maio, com alteração pelo Decreto-Lei nº 155/04, de 30 de junho. Apesar de não se encontrarem muitos exemplares arbóreos de porte significativo trata-se de uma espécie protegida e com interesse para a conservação. Os matos característicos de subcoberto de sobreirais que surgem nas orlas do eucaliptal são pouco expressivos, tendo pouco significado na área, apesar de ecologicamente interessantes.

Face ao exposto a afetação da vegetação presente constitui um **impacte negativo pouco significativo**. No entanto, devem ser implementadas medidas de minimização que 1) permitam preservar a vegetação representativa em toda a área do projeto, 2) visem a recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas. Ora, relativamente aos repovoamentos considera-se a informação em EIA vaga pois, apenas se lê no documento os *repovoamentos efetuados no âmbito do plano de integração paisagística devem ser promovidos*. No contexto da afetação da vegetação presente na área do projeto,



considera-se que devem ser efetuados repovoamentos a calendarizar para 3 Outonos consecutivos onde, deverá fazer-se plantação (ano 1) seguida de monitorização com retancharia (ano 2 e ano 3). Tal como descrito mais adiante, devem ser consideradas espécies autóctones previstas para a Sub-Região Homogénea da Charneca definida no PROF LVT. Deve ainda ser considerado que as ações de arborização e re-arborização de espécies florestais devem cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para esta SRH.

Pela presença de espécies exóticas invasoras na área em análise, como a *Hakea sericea* Schrader, deve o projeto contemplar medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho. Conforme se Lê no EIA a espécie infestante háquea-espinhosa já se encontra bastante difundida pela área de inserção de projeto. Ora é proposto no EIA, no âmbito da implementação do plano de integração paisagística deve ser efetuado um esforço de limpeza da espécie infestante. Considera-se esta medida inadequada e insuficiente. Inadequada pois, qualquer esforço de limpeza como medida única para esta espécie é promotor da dispersão da planta. Insuficiente, exatamente porque a limpeza (corte) vai traduzir-se na eliminação da parte aérea da planta com indissociável dispersão de sementes o que, garante uma nova geração de plantas. Assim, deverá efetuar-se corte de plantas considerando sempre que existirá uma nova geração desta espécie. Esta geração deverá ser intervencionada antes da produção de novas sementes, o que é expectável em 11-15 meses após o corte das plantas mãe. Esta segunda geração de plantas poderá 1) ser novamente cortada sendo que este segundo corte costuma ser bastante efetivo na eliminação da população ou, 2) ser usado fogo controlado unicamente via empresa certificada para a prestação desse serviço. A escolha entre 1) ou 2) para intervencionar a geração pós-corte deve ser feita por técnicos da especialidade até porque o EIA é vago relativamente ao atual estado/locais da população de háquea. Ainda que um segundo corte possa ser efetivo na eliminação da espécie, tal não é garantido pelo que será sempre de monitorizar a existência de plantas de uma 3.ª geração. A disponibilidade de água será sempre o fator que definirá o tempo decorrido para o aparecimento de uma segunda geração e, eventualmente de uma terceira geração de háquea-espinhosa nesta propriedade, gerações expectáveis e de impreterível gestão, a programar.

FAUNA

ANFÍBIOS

Em conjunto, pela presença da linha de água e do charco temporário, existe uma elevada riqueza específica - 13 espécies de anfíbios, 8 espécies confirmadas e 5 espécies potenciais. A presença de montado na envolvente da propriedade bem como de terrenos aluvionares e diversas lagoas justifica a presença de 13 espécies, apesar de tudo em habitats muito abaixo do seu ótimo (face ao eucaliptal ocupar grande parte da propriedade). Desta lista de 13 espécies destaca-se o *Discoglossus galganoi* um endemismo ibérico que apresenta interesse comunitário e cuja conservação requer a designação de Zonas Especiais de Conservação (por estar incluída no Anexo B-II do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro na sua atual redação), e exige medidas de proteção rigorosa (Anexo B-IV do mesmo diploma).

Para além do *Discoglossus galganoi* as espécies tritão-marmorado *Triturus marmoratus*, sapo-parteiro ibérico, *Alytes cisternasii*, sapo-corredor *Bufo calamita*, sapo-de-unha-negra *Pelobates cultripipes*, rã *Hyla arborea* e rã-meridional *Hyla meridionalis* apresentam interesse comunitário, estando incluídas no anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.



RÉPTEIS

Na área de implantação de projeto foram identificadas 14 espécies de répteis, 10 espécies confirmadas e 4 espécies potenciais. De uma forma geral, a área de implantação de projeto apresenta comunidades de répteis de interesse intermedio, sobretudo decorrentes das áreas de montado envolventes. Destacam-se duas espécies de interesse comunitário, o cágado, *Mauremys leprosa* e a cobra-de-ferradura, *Coluber hippocrepis*; são ambas espécies com estatuto pouco preocupante em Portugal. No entanto, 1) o cágado é uma espécie de interesse comunitário, alvo da designação de Zonas Especiais de Conservação através do Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/05, de 24 de fevereiro e que exige proteção rigorosa através do Anexo B-IV do mesmo diploma; 2) a cobra de ferradura está classificada de interesse comunitário, alvo de medidas de proteção rigorosa, através do anexo IV do mesmo diploma. Prefere habitats caracteristicamente mediterrânicos, onde procura zonas com maior disponibilidade de abrigo como os sobreiros e a vegetação arbustiva, como na propriedade em causa.

AVES

Para o grupo das Aves a área de projeto disponibiliza essencialmente habitat florestal constituído por povoamento de eucaliptos. O facto de a propriedade ser pontuada por sobreiros e de apresentar alguma vegetação arbustiva, fomenta a disponibilidade de microhabitats. Ainda para as Aves mas também para os Mamíferos a riqueza específica é considerável também porque foram consideradas espécies que não estando verdadeiramente associadas a nenhum dos biótopos considerados, ocorrem no montado da envolvente da propriedade e ainda, em áreas agrícolas próximas, portanto com probabilidade utilizarem a área de projeto. Destacam-se a águia-cobreira *Circaetus gallicus*, considerada “Quase ameaçada” em Portugal e constante do Anexo I da Diretiva Aves. Em síntese, a área apresenta interesse ornitológico relativamente baixo devendo-se a presença potencial de muitas espécies aos habitats agroflorestais circundantes, com melhores condições de abrigo e de alimento.

MAMÍFEROS

Nos mamíferos a riqueza específica de espécies de grande e médio porte identificada, relaciona-se com os habitats agroflorestais envolventes, nomeadamente, montado pois, no caso de eucaliptal contínuo não estariam presentes. Destaca-se a presença de, coelho-bravo *Oryctolagus cuniculus*, nas áreas mais abertas de clareira com matos e por exemplo no olival, espécie que em Portugal tem estatuto de Quase Ameaçado. Já as espécies de menor porte como insectívoros e roedores, devem-se conforme refere o EIA, às linhas de água ocorrentes, marcadas por vegetação herbácea, que lhes proporcionam essencialmente abrigo.

Concluindo, conforme descrito no EIA, os *eucaliptais serão povoamentos pobres em termos faunísticos, uma vez que são constituídos por uma espécie alóctone com a qual as nossas espécies faunísticas não evoluíram e não desenvolveram capacidade de tirar partido, praticamente aqui não conseguindo encontrar refugio ou alimento. Esta situação é agravada pelo corte raso regular a que são sujeitos implicando a supressão de toda a vegetação, em intervalos muito curtos (dado o crescimento muito rápido da espécie), dificultando a instalação de comunidades animais ou vegetais, pelo que detém menor biodiversidade.*

Contudo, o facto de a propriedade ter na envolvente montado, algumas zonas húmidas, ter uma pequena área de olival, ter a presença de exemplares de sobreiros de porte arbustivo e de porte arbóreo, e ter linhas de água, ainda que temporárias, e, pelo menos dois charcos



temporários, permite a existência de micro-habitats diversos e, conseqüentemente, uma riqueza específica considerável e que inclui até espécies de interesse comunitário. Tal não significará a existência de comunidades faunísticas fixas. Por tal, e no geral da propriedade (exceto linhas de água e charcos temporários), o impacto na fauna **será negativo pouco significativo**.

No entanto, existirá uma considerável riqueza específica numa zona muito localizada (e não na globalidade da área de estudo): trata-se da linha de água no Núcleo Norte e zona de encharcamento associada, que contribui para a presença de muitas espécies. Assim, a sua afetação constituiria um impacto negativo significativo em caso de afetação desta zona, o que não está previsto no projeto. No entanto, ressalva-se que a proximidade desta zona aos pavilhões avícolas somada à presença de uma estrada de terra batida contígua ou coincidente com a linha de água e, considerando que se trata de um local com utilização por vários grupos faunísticos implica que se considere que o projeto poderá induzir **impactes negativos significativos (localizados)** nesta área.

Ainda que em EIA não seja possível compreender a especificidade florística do charco temporário, nem tão pouco a utilização faunística do mesmo, é possível depreender da utilização do mesmo por vários grupos faunísticos. Lê-se sobre o mesmo, *“uma pequena área de encharcamento temporário constituída por juncos, silvas e roseira-brava. Esta zona é relativamente pouco complexa em termos florísticos e apresenta sobretudo interesse faunístico, pela disponibilidade de água*. De facto, sabe-se que muitas das espécies que os charcos albergam são consideradas raras e ameaçadas, quer a nível europeu, quer a nível global. Para além de terem um papel importante na conectividade entre outros habitats de água doce (que existem na envolvente da propriedade Valeira Baixa), a diversidade de vida existente num charco temporário é muito elevada, e geralmente superior à que se pode encontrar em outros meios aquáticos como, por exemplo, lagoas permanentes ou cursos de água.

Assim as medidas de minimização propostas para fase de construção, leia-se em EIA 1) *a vedação adotada não deve evitar a ocorrência de fauna nas áreas sujeitas a encharcamento que constituem bebedouros naturais para as espécies e, 2) a seleção dos depósitos temporários de terras vegetais ou outros inertes, deverá evitar a afetação de matos e de linhas de água* são consideradas adequadas mas insuficientes pois, não acautelam a singularidade deste habitat. Assim propõe-se a apresentação prévia de um “Plano de gestão e conservação dos habitats associados às linhas de água e charcos temporários”, plano este que vise a conservação, manutenção e requalificação das faixas de proteção às linhas de água e charco temporário), em função do seu estado ecológico, das pressões que se exercem na área, assim como a potencial eficácia das intervenções na melhoria do estado ecológico dos habitats.

FLORESTAS

No âmbito das competências do ICNF, I.P., verifica-se que a área em análise:

- Não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal ou Mata Nacional;
- Não apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangida pela Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014, de 24



de junho, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público;

- No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos, de acordo com BDG do ICNF, I.P. à data de 23/03/2020, não há registo de incêndios na área em análise entre 2009 e 2019. Não existindo na BDG informação atualizada referente a 2020, informa-se que caso tenham ocorrido incêndios nesta área no ano de 2020 aplicam-se as restrições de ocupação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de outubro, na redação dada pela Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.
- Relativamente ao enquadramento no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), aprovado pela Portaria nº 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril), a área em análise não integra Corredores Ecológicos e insere-se na Sub-Região Homogénea (SRH) da Charneca. A SRH da Charneca estabelecida no PROF LVT assume as funções gerais para os espaços florestais de produção, de proteção e de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

A área em análise integra áreas florestais sensíveis estabelecidas no PROF LVT, devendo as normas de gestão para estes espaços florestais, ser adequadas à escala local tendo em conta a função de proteção contra a erosão dos solos e de importância ecológica, associada à presença das linhas de água, charcos temporários e espécies com estatuto legal de proteção, e de prevenção de incêndios. As normas técnicas estabelecidas têm um alcance para além da silvicultura e assumem um carácter abrangente e integrativo de gestão florestal sustentável, que deve ser adequada à escala local em função dos objetivos preconizados para a área. Destacam-se algumas orientações como favorecer a diversidade da flora e da avifauna, ao nível dos povoamentos, mantendo ou potenciando pequenas áreas nucleares não perturbadas de vegetação espontânea e manter ou estabelecer sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna e a construção ou manutenção de charcos.

Considera-se que o enquadramento do projeto no PROF LVT é adequada, identificando de forma correta a Sub-Região Homogénea (SRH) da Charneca e as respetivas funções gerais dos espaços florestais. São identificadas as espécies a privilegiar, os objetivos gerais e os específicos para esta SRH, à exceção do objetivo específico definido para esta SRH, *Recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural*, que se encontra omissa.

Na recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas, e no *arranjo paisagístico e reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração*, devem ser privilegiadas as espécies autóctones previstas para a SRH da Charneca definida no PROF LVT. Deve ainda ser considerado que as ações de arborização e re-arborização de espécies florestais, e as intervenções nos espaços florestais devem cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para esta SRH e ser compatibilizadas com o Plano de Gestão Florestal da ZIF Rio Torto, uma vez que a exploração é abrangida pela ZIF Rio Torto - ZIF n.º 184, processo n.º 300/15-ICNF.



O PROF-LVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridade “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente: a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (*Quercus suber*); ii) Azinheira (*Quercus rotundifolia*); e, iii) Azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium*); b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*); ii) Carvalho-roble (*Quercus robur*); iii) Teixo (*Taxus baccata*)”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho, relativo ao Sobreiro (*Quercus suber*) e à Azinheira (*Quercus rotundifolia*) e o Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de Dezembro, relativo ao Azevinho (*Ilex aquifolium*).

- Sobre esta matéria, de acordo com a planta de implantação n.º EIA -02 apresentada com o levantamento dos sobreiros existentes, verifica-se que existem núcleos e exemplares de sobreiros dispersos na área do projeto. Contudo, a mesma não contempla informação relativa aos sobreiros existentes à data, na zona de implantação da instalação avícola – zona construção de edifícios/pavilhões e outras intervenções construtivas, não correspondendo à situação existente, conforme se validou no terreno.

Pela presença dos sobreiros na área do projeto, a afetação destas espécies deve garantir o cumprimento do Regime Jurídico da proteção do Sobreiro e Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, previamente à concessão do licenciamento do projeto. Ressalva-se que em matéria de Servidões e Restrições de Utilidade Pública, a referida norma legal estipula no seu artigo 1.º-A a proteção de pequenos núcleos onde se verifique a presença de sobreiros, ou azinheiras, em consociação com outras espécies, cuja densidade satisfaça os valores mínimos definidos na alínea q) do seu artigo 1.º, aplicando-se os mesmos procedimentos referentes aos povoamentos de sobreiros. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2º deste diploma, não são permitidas conversões em povoamentos de sobreiro/azinheira, com exceção das condições admitidas no seu n.º 2 do artigo 2.º.

Qualquer corte de sobreiros, carece sempre de autorização prévia do ICNF, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, devendo apresentar o(s) requerimento(s) para o corte ou abate de sobreiros tipificado para o efeito acompanhado(s) dos documentos exigidos. Ainda assim, considera-se primordial que as edificações e infraestruturação sejam, sempre que tecnicamente viável, compatibilizadas com a presença destes valores naturais.

Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser sempre contabilizadas todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.



- No que se refere ao enquadramento no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, o projeto deve atender à obrigatoriedade de implementação das faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível e à cartografia de perigosidade de incêndio rural, definidas no PMDFCI do Abrantes.

Em relação a esta matéria, entende-se que o enquadramento no PMDFCI de Abrantes é efetuado no EIA de forma adequada, tendo sido descrito no EIA e identificado na planta n.º EIA n.º 12 as faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, sendo referido que o limite da parcela de terreno para implantação da unidade avícola sobrepõe-se, no limite mais a sul junto à estrada municipal, na faixa de gestão de combustível definida como Rede Primária, e os caminhos que delimitam a propriedade a Este e a Norte encontram-se inseridos na Faixa de Gestão de Combustível – Rede Viária de Ordem 3. Estes caminhos não serão afetados pelo projeto. Tal como referido no EIA, as Faixas de Gestão de Combustível identificadas na área do projeto não interferem diretamente com a área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU.

Ressalva-se neste seguimento que deve ser assegurada a gestão de combustível destas faixas, sendo que qualquer alteração ao uso do solo ou do coberto vegetal na rede primária de faixa de gestão de combustível fica sujeita a parecer vinculativo do ICNF, I. P., sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal. Reforça-se ainda a obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível associadas à implantação da instalação avícola, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º.

Pela instalação/construção de novos edifícios em espaço rural deve ser obrigatoriamente atendido o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível definida na legislação vigente e aplicável, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação. Ainda que no Estudo seja indicado que *todos os edifícios estarão implantados a uma distância de pelo menos 50 metros do limite da propriedade, garantindo assim a largura mínima exigida para a faixa de proteção no âmbito DFCL*, deve ser apresentada uma Planta de implantação da instalação avícola com representação clara e inequívoca da Faixa de Gestão de Combustível em redor dos edifícios a construir com indicação da respetiva largura.

Verifica-se que a área em análise integra áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI de Abrantes, como baixa perigosidade em toda área afeta ao projeto das instalações avícolas da TRIPERU e muita baixa nas áreas agrícolas, com olival. A área em análise é contígua a áreas classificadas com perigosidade de incêndio rural baixa.

Ainda assim, é necessário dar cumprimento aos “Condicionalismos à edificação” estabelecidos no artigo 16.º do referido diploma legal, competindo à Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo.

Ressalva-se a importância de admitir a edificabilidade no solo rural apenas em circunstâncias excecionais, evitando assim o fracionamento e dispersão e o avanço dos edifícios para espaço rural com as implicações que daí advêm do ponto de vista da defesa



da floresta contra incêndios. Ainda, devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência do edifício à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º.

- Relativamente às linhas de água e a zona do charco temporário, e em complemento ao referido nos sistemas ecológicos, salienta-se a função de proteção estabelecida no PROF LVT, associada à presença destes elementos na área do projeto, englobando subfunções gerais das quais se destaca, a proteção da rede hidrográfica, a proteção contra a erosão hídrica, a proteção microclimática e ambiental, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas. Sobre esta matéria destacam-se as seguintes frases no EIA:

- *Esta zona [...] apresenta sobretudo interesse faunístico, pela disponibilidade de água.*
- *Anfíbios: A sua presença está sobretudo associada às linhas de escorrência e às zonas de encharcamento dentro da propriedade. Muitas das espécies dependem deste tipo de habitat para depositarem as suas posturas.*
- *O habitat de eleição para estas espécies corresponde às zonas sujeitas a encharcamento temporário, de baixa profundidade, que muitas das espécies utilizam para realizarem as suas posturas – o sapinho-de-verrugas-verdes, o sapo-de-unha-negra, o sapo-corredor.*
- *As salamandras, o discoglossa, as relas e a rã-verde Rana perezi devem estar mais restritas às linhas ou pontos de acumulação de água.*
- *A linha de escorrência que forma uma zona de encharcamento junto à estrada de terra que limita a propriedade a Este apresenta condições muito favoráveis à presença destas espécies, com formações de juncos.*
- *Mamíferos [...] a linha de água e a zona alagável, que funciona como bebedouro durante Outono, Inverno e parte da Primavera.*
- *[...] cágado, Mauremys leprosa, [...] a capacidade desta espécie se deslocar por habitats mais terrestres para colonizar novos habitats, faz com que possa avançar pela linha de água temporária e estar presente nas áreas de encharcamento, pelo menos durante os primeiros meses de Primavera.*
- *Os trabalhos inerentes à unidade industrial originam alguma perturbação local [...] podendo contribuir para o afugentamento temporário de algumas espécies na área envolvente ao projeto, ou afastamento permanente de espécies mais sensíveis.*
- *Próximo da área de implantação dos aviários, mas já fora da área de afetação dos mesmos localiza-se uma zona encharcada de maior interesse para os anfíbios, sendo também importante para os restantes grupos de vertebrados.*
- *Toda a área vai ser vedada e a criação do efeito-barreira decorre sobretudo das características da vedação [...] aplicação de uma rede ovelheira simples [...].*

Como tal, entende-se que as linhas de água assumem um papel muito relevante no estabelecimento da continuidade e de conectividade ecológica dentro da área do projeto.

Entende-se que no projeto não é garantida a salvaguarda da continuidade ecológica pelo efeito de barreira. É referido que *a vedação adotada não deve evitar a ocorrência de fauna às áreas sujeitas a encharcamento que constituem bebedouros naturais para as espécies, não apresentando no entanto medidas concretas.* Refira-se, por exemplo, que as vedações



com rede ovelheira devem ter passagens inferiores para a fauna, sendo que a sua localização e distância entre si são definidas em função da fauna existente no local.

A garantia de continuidade e de conectividade ecológica, em abstrato, é muito diferenciada para cada grupo de animais, em razão das suas especificidades e do seu grau de mobilidade. Por exemplo, assegurar a conectividade para o grupo das aves é menos exigente do que assegurar a conectividade para a herpetofauna ou outro grupo de fauna de terrestre. Deste modo, a existência da linha de água e do charco natural, mesmo que temporário, na área do projeto deve ser considerado como elementos obrigatoriamente a salvaguardar, quer na fase de construção como de exploração, face a estas especificidades.

- De entre os objetivos específicos elencados para esta SRH da Charneca destaca-se, no âmbito do projeto, o objetivo de preservar os valores fundamentais do solo e da água, que vai ao encontro de linhas de ação estabelecidas no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro.

Segundo o EIA o projeto apresenta uma estimativa, em média, de consumo total de água na instalação avícola no processo produtivo que será de aproximadamente 10 000 m³/ano, em que o abeberamento será responsável por um consumo médio de 9 865 m³ de água/ano, de consumo de água para lavagens é de 100 m³/ano, para o sistema de aquecimento é 400 m³/ano, filtro sanitário é de 30 m³/ano e arco de desinfecção é de 5 m³/ano. Face a estes valores expectáveis de consumo de água, sugere-se como medida mitigadora, a instalação e manutenção de um sistema de recolha/aproveitamento das águas pluviais da cobertura dos pavilhões, que permita realizar o tratamento e armazenamento da água pluviais. Por exemplo, esta água pode ser utilizada para usos como as lavagens.

Com esta medida pretende-se contribuir de forma integrada e positiva para o cumprimento das metas dispostas no PANCD, indo ao encontro do objetivo específico “Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água”, particularmente as linhas de ação “promover a utilização de fontes não convencionais de água, incluindo a melhoria das capacidades de captação das águas pluviais e sua qualificação, [...] e o recurso a novas origens que não comprometam a qualidade das massas de água (como a sobre-exploração dos aquíferos)”, e “prevenir e mitigar os efeitos da seca”.

Ainda, no contexto das alterações climáticas, há que considerar os principais impactos e vulnerabilidades resultantes da tendência a agravamentos futuros, como a seca e a escassez de água, e outros riscos associados à água, pelo que importa promover a conservação e utilização sustentável dos recursos hídricos, reduzindo o seu consumo e otimizando o aproveitamento das águas pluviais que funciona como uma reserva estratégica de água, em caso de escassez.

No âmbito da proposta de implementação do Projeto de integração paisagística referido no EIA, deve,

- Considerar como prioridade a condução e promoção da regeneração natural de sobreiros, sempre em acréscimo ao cumprimento das medidas de proteção estipuladas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º



155/2004, de 30 de Junho; o acréscimo de sobreiros na propriedade contribui de forma positiva para a valorização e diversificação da paisagem e, no tempo previsto de exploração da instalação avícola, 50 anos, poderá a extração de cortiça constituir um valor acrescentado/ser valorizada. Por outro lado, a condução e promoção da regeneração natural de sobreiros, existentes em diferentes estados de desenvolvimento, pode ser considerada como uma das medidas de controlo à presença e à expansão de háquea-espinhosa, pois trata-se de uma espécie com comportamento invasor e atualmente já difundida pela área de inserção de projeto. Portanto, no âmbito da implementação do plano de integração paisagística mencionado no EIA, o já previsto esforço de controlo da infestante háquea-espinhosa constituirá, apenas, uma das medida de controlo mecânico da espécie que, se sabe ser de difícil erradicação, antes, de controlo regular imperativo.

- Considerar as linhas de água e o charco temporário como elementos obrigatoriamente a salvaguardar em projeto, na fase de construção e fase de exploração, e demonstrar que a continuidade e a conectividade ecológica é garantida. Sobre esta matéria deve o projeto salvaguardar que o efeito de barreira não seja sentido de forma significativa no que respeita à instalação dos pavilhões, aos acessos (caminhos) e à delimitação da propriedade, garantido, zonas de passagem para a fauna terrestre.
- Demonstrar que o projeto não compromete o cumprimento dos objetivos de conservação das espécies com estatuto legal de proteção: face à elevada riqueza específica associada à presença anfíbios, particularmente na linha de água e charco, entende-se que na fase de construção e exploração deva ser considerado os impactes negativos significativos, ainda que localizados, para esta classe de animais, contrariamente ao referido no EIA. Por este motivo, entende-se que se deva apresentar elementos que evidenciem o compromisso de assumir a proteção, a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das faixas de proteção da linha de água e charco temporário, com vista ao restabelecimento das funções ecológicas e manutenção destes habitats em estado favorável de conservação.
- No contexto das alterações climáticas acrescentar medidas de mitigação que promovam serviços dos ecossistemas, como o sequestro de carbono, pela redução expectável de sequestro de CO2 associado aos povoamentos de eucalipto que irão ser afetados pelo projeto. Sobre esta matéria sugere-se, tal como já referido, a instalação de povoamentos ou núcleos de sobreiros na envolvente, incluindo a promoção e condução da regeneração natural, conservação das faixas de proteção à linha de água temporária e charco, conservação, manutenção e restabelecimento de núcleos de vegetação autóctone que garanta abrigo, refúgio e alimento para a fauna.

3. CONCLUSÃO

Face ao que antecede, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização a seguir descritas:



Condicionantes:

- 1) Demonstração do cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, previamente à concessão do licenciamento do projeto, em particular o nº 1 do artigo 3.º, que estabelece que qualquer corte ou arranque de sobreiros carece sempre de autorização prévia do ICNF, I.P.;
- 2) Demonstração do cumprimento da legislação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, incluindo i) a obtenção do competente parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Município de Abrantes, vinculativo nos termos do art.º 16.º; ii) a apresentação de uma Planta de implantação da instalação avícola com representação clara e inequívoca da Faixa de Gestão de Combustível em redor dos edifícios a construir, com indicação da respetiva largura e distanciamento ao limite da propriedade, demonstrando o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível definida na legislação vigente e aplicável, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.
- 3) Obrigatoriedade do cumprimento dos requisitos estipulados nos Decreto-Lei n.º173/88, de 17 de maio e obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho.
- 4) Cumprimento de medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro.

Medidas de minimização dos impactes ambientais:

Fase anterior à construção

- 1) Apresentação prévia do “Projeto de integração paisagística”, referido no EIA - que integra, medidas como o fomento da regeneração florística e de habitats, manutenção e conservação de núcleos de vegetação autóctone em redor dos pavilhões, a anulação do efeito-barreira, plano de gestão de espécies exóticas invasoras (*Hakea sericea*), conservação das linhas de água e zonas de encharcamento, entre outras.
- 2) Apresentação prévia de um “Plano de gestão e conservação dos habitats associados às linhas de água e charcos temporários”- que vise a conservação, manutenção e requalificação das faixas de proteção às linhas de água e charco temporário (que limita a propriedade a Este), em função do seu estado ecológico e das pressões que se exercem na área, assim como a potencial eficácia das intervenções na melhoria do estado ecológico dos habitats.

Fase de construção

- 1) Garantir medidas de mitigação que promovam serviços dos ecossistemas, como o de regulação (e.g., sequestro de carbono), através da promoção e condução da regeneração natural de sobreiros, sempre em acréscimo ao cumprimento das medidas de proteção do sobreiro estipuladas no Decreto-Lei 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações



introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, e a instalação ou manutenção de núcleos de vegetação autóctone na propriedade.

- 2) Programar os trabalhos, particularmente as ações de desmatagem e corte de arvoredos para os meses de Agosto a Fevereiro, evitando o período de reprodução da maioria das espécies, e preferencialmente antes do início do ano hidrológico, a fim de evitar a compactação do solo devido ao encharcamento.
- 3) Proceder à instalação de cortinas de abrigo no limite da propriedade. A seleção das espécies a introduzir deve fundamentar-se nas espécies autóctones a privilegiar para a SRH da Charneca definida no PROF LVT, na sua adaptabilidade ao local, tipo de sistema radicular, taxa de crescimento, altura, forma e densidade da copa, bem como a ocupação do solo confinante.
- 4) Demonstrar que a continuidade e a função de conectividade ecológica associada às linhas de águas e charcos temporários é garantida, anulando o efeito-barreira nessa área, e em particular no Núcleo Norte, através da adoção de medidas como, i) a vedação adotada deve ter passagens inferiores para a fauna, sendo que a sua localização e distância entre si são definidas em função da fauna existente no local; ii) garantir o acesso às áreas sujeitas a encharcamento (charcos) que constituem bebedouros naturais para as espécies; iii) Evitar a degradação das margens e leitos das linhas de água devido a erosão e deposição de sedimentos e a destruição/fragmentação de habitats aquáticos e terrestres, delimitando e interditando a utilização e passagem de maquinaria na faixa de proteção às linhas de água, numa largura mínima de 10 metros, e ao charco temporário (39.322636°, -8.186535°) numa largura mínima de 50 metros; iv) Nas intervenções construtivas, nas quais se inclui a beneficiação ou construção de acessos (caminhos) aos pavilhões, assegurar que não ocorrem alterações nas condições de escoamento locais ou na envolvente, garantindo a continuidade do fluxo natural de águas afluentes à área do projeto, de montante (cabeceiras) para jusante (pela sua ligação à Ribeira da Perna Seca). O traçado natural de cada linha de água, incluindo a confluência das linhas de drenagem efémera localizadas a 39.322289°, -8.190884° deve ser salvaguardado, compatibilizando a sua existência com a construção de infraestruturas, acautelando a construção de pequenas valas de escoamento (permeáveis) e passagens hidráulicas, a fim de garantir a correta drenagem e escoamento das águas pluviais.
- 5) Proceder à instalação e manutenção de um sistema de recolha/aproveitamento das águas pluviais da cobertura dos pavilhões, que permita realizar o tratamento e armazenamento da água pluviais.
- 6) Implementar o “Projeto de integração paisagística”.
- 7) Implementar o “Plano de gestão e conservação dos habitats associados às linhas de água e charcos temporários” e assegurar a sua execução nas fases seguintes.

Fase de construção e exploração

- 1) Assegurar o cumprimento das normas de gestão aplicáveis às áreas florestais sensíveis apresentadas no Capítulo E do Documento Estratégico e referenciadas no Anexo I do Regulamento do PROF LVT, devendo ser adequadas à escala local tendo em conta o



objetivo de proteção contra a erosão dos solos (ZSCE 11), de importância ecológica (ZSCE 12) e de prevenção de incêndios florestais (ZSCE 14) e compatibilizar as intervenções nos espaços florestais a manter ou recuperar com o estabelecido no Plano de Gestão Florestal da ZIF Rio Torto.

- 2) Na recuperação das áreas florestais afetadas pela construção do projeto e suscetíveis de ser restabelecidas, *no arranjo paisagístico e reflorestação com espécies autóctones em zonas localizadas na envolvente dos pavilhões avícolas e nos acessos internos da exploração* privilegiar as espécies autóctones previstas para a SRH da Charneca definida no PROF LVT, sendo que, as ações de arborização e rearborização de espécies florestais devem i) cumprir obrigatoriamente as normas e funções definidas para a SRH da Charneca, ii) adequar aos modelos de silvicultura e gestão florestal sustentável referenciadas no Anexo II do Regulamento do PROF LVT iii) ser programadas para o mínimo de 3 Outonos consecutivos onde, deverá fazer-se a instalação das espécies florestais, por via da sementeira ou plantação, seguida de monitorização com retanchara.
- 3) Programar medidas concretas de gestão de *Hakea sericea* Schrader que deverá ter início na fase de construção, com (o referido em EIA) *esforço de limpeza da espécie infestante* quer, na fase de Exploração, onde deverá ter seguimento com um segundo corte ou queima da segunda geração (11-15 meses após o primeiro corte) e, eventualmente um terceiro corte de alguns indivíduos de uma terceira geração (11-15 meses após o segundo corte). Garantir o controlo desta espécie, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho;

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

**RUI MANUEL
FELIZARDO
POMBO** Assinado de forma
digital por RUI MANUEL
FELIZARDO POMBO
Dados: 2021.02.11
10:00:45 Z

Rui Pombo

[Anexo - Fotografias do local do projeto Instalação Avícola da Valeira Baixa, recolhidas em 01.01.2021](#)



Figura 1- Duas perspectivas do charco temporário localizado na zona Norte, junto ao caminho que delimita a propriedade a Este.





Figura 2 - Linha de água presente no “Núcleo Norte” da propriedade (cabeceira junto ao charco temporário), coincidente com o caminho. Em cima, vista para Sudeste (montante). Em baixo, vista para Noroeste (jusante).



Figura 3 - Linhas de água temporárias junto ao caminho que atravessa a propriedade a Oeste (zona de confluência de linhas de drenagem efémeras coincidentes com o caminho: 39.322289°, -8.190884°). Nota: Verifica-se o escoamento superficial de água e sua ligação à linha de água situada na zona Norte. Não corresponde a água estagnada.



Figura 4 – Sobreiros existentes junto ao caminho de delimita a propriedade a Noroeste, confinante com o Olival.



Figura 5 – Ao centro, exemplar de sobreiro com rebentamento de toija presente na área ocupada atualmente por incultos (definida no EIA como “sem ocupação”) - Núcleo Norte do projeto





Figura 6 – Presença da *Hakea sericea* no local, em floração nesta época do ano.



Figura 7 – Sobreiros existentes no interior do povoamento de eucaliptos - área do Núcleo Sul afeta à instalação de pavilhões .



Figura 9 - Charco temporário localizado na zona Sul, junto ao caminho que delimita a propriedade a Este.



Figura 8 – Evidência de corte de Sobreiros. Em cima, junto ao limite Noroeste. Em baixo, na área do Núcleo Norte.

Documento processado por computador, nº S-004837/2021

De: JOSÉ CARVALHO MARTINS <JoseCarvalho.Martins@edp.pt>
Enviado: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 20:01
Para: CCDR LVT_DSA-DAMA; Dra. Helena Santos Silva
Cc: LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE
Assunto: Instalação Avícola da Valeira Baixa (Conc. Abrantes)
Anexos: 2021-01-20_Carta 3-21_D-DAPR-TAS_EDP Distribuicao [Parecer AIA].pdf; Avícola da Valeira Baixa [Anexo da Carta].pdf; Avícola da Valeira Baixa.dwg

Importância: Alta

Destinatário: CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
DSA – Direção de Serviços de Ambiente / DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Vossa referência: S14756-202012-DSA/DAMA | 450.10.229.01.00046.2020 | 29/12/2020
Projeto: Instalação Avícola da Valeira Baixa (Conc. Abrantes)
Proponente: TRIPERU - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A.

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta com a Ref.ª 3/21/D-DAPR-TAS de 20/01/2021 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da EDP Distribuição sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,

José Carvalho Martins



José Carvalho Martins
EDP DISTRIBUIÇÃO
DAPR - Assessoria
Eng. Electrotécnico
R. Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa, Portugal
Tel: +351 210021443 / +351 936113233

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Telefone: 22 001 2853 Fax: 22 001 2988

Exmos(as). Senhores(as)
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S14756-202012-DSA /DAMA 450.10.229.01.0004 6.2020	29/12/2020	Carta 3/21/D-DAPR-TAS	20 - 1 - 2021

Assunto: Instalação Avícola da Valeira Baixa (Conc. Abrantes)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da EDP Distribuição sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por, ou tem nas imediações, traçados aéreos da linha de Média Tensão a 30 kV "LN 1401L30318" (atravessamento TRA5|AP42-AP44 e paralelismo próximo TRA1|AP4-AP6, conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir

a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins
(Consultor)

Anexo: O referido no Texto.



Avícola da Valeira Baixa [Anexo da Carta].pdf



Avícola da Valeira Baixa.dwg

Concelho de Abrantes



LN 1401L30582 TRA1

AP6

AP5

AP4

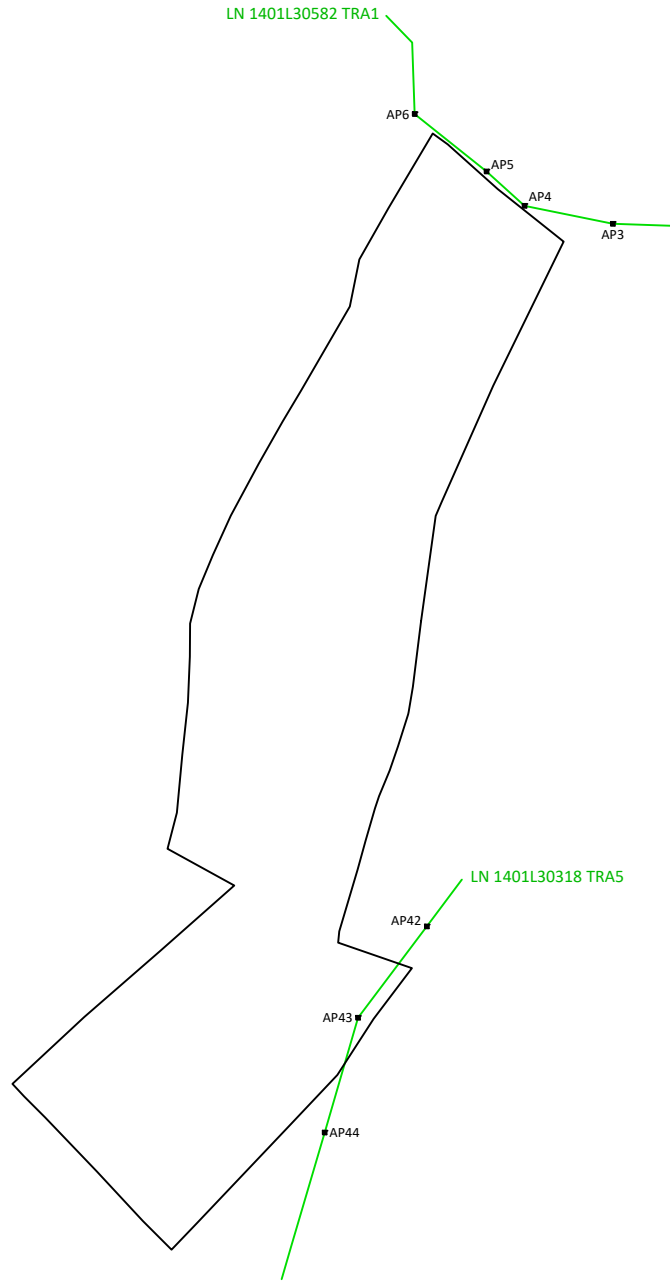
AP3

LN 1401L30318 TRA5



AP42

AP43

AP44



Legenda:

- Linha 30kV Aérea 
- Limite área de estudo 



Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental
Instalação Avícola da Valeira Baixa

Notas:



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Chefe CDOB de Santarém:

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, Nº 37
1250-009 Lisboa

12/03/2010

V. REF.	V. DATA	N. URB.	N. DATA
SUPPL. ACC. OBRAS/ENR. -CC 13780/1003-02003	14/01/2010	09/1590/DRO/0021	

ASSUNTO Estudo de Impacto Ambiental do Projeto de Instalação Avícola na Valeira Baixa
- Emissão de Parecer

Senhora Presidente:

Na sequência da solicitação de V. Exa, enviada através do ofício referenciado em epígrafe, e após análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser adotadas as seguintes recomendações numa perspetiva de salvaguarda da pessoa e fauna:

- Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Abrantes, dependente da respetiva Câmara Municipal sobre a implementação do projeto, de modo a que este possa proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves ou críticos, na obra, durante a sua execução, ou com origem externa, mas que a possam afetar;
- Preparar um Plano de Segurança, e respetivo Programa de Monitorização, que contemple medidas relativas ao espaço de obra, designadamente que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, delinhe os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos. Neste contexto deverá ser assegurada, nomeadamente, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estalado. Os locais de armazenamento deverão estar

devidamente sinalizados e regulamentados, com vista a evitar situações de derrama, explosão ou incêndio.

- Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil a ocorrerem em especial na fase de extinção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes. Em particular, importa notar que existem áreas nas estradas existentes na área do projeto que atualmente não permitem o cruzamento de dois veículos pesados (por exemplo, um veículo de transporte animal e um veículo de cauleiras);
- Atendendo a que área em estudo se insere em espaço agro florestal, onde a ocupação do solo é predominantemente irrisada pelo polívormo de arcações há que não se importará assegurar o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área da implementação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração.

Com os melhores cumprimentos,

e ainda cordialmente

Dr. Diretor Nacional



José Oliveira

João Oliveira
Diretor Nacional
de Prevenção e Gestão de Riscos
(Interno 14256)

Delegação de Defesa Civil
Rua de São João, 10000-000, 3001-911

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

De: Rui Mourato <rui.mourato@ccdr-lvt.pt>
Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 16:34
Para: CCDR-LVT/DSA/DAMA - Helena Silva
Assunto: AIA, Instalação Avícola da Valeira Baixa

Relativamente ao EIA da Instalação Avícola da Valeira Baixa delego a minha assinatura do parecer final na Presidente da Comissão de Avaliação, Dra. Helena Silva.

Rui Mourato
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
rui.mourato@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: terça-feira, 9 de março de 2021 17:30
Para: 'Helena Santos Silva'
Cc: Mariana Pedras
Assunto: EIA Instalação Avícola da Valeira Baixa

Dr.^a Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa coordenadora da CA, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Olinda Cunha <olinda@dgpc.pt>
Enviado: sexta-feira, 19 de março de 2021 09:08
Para: Helena Silva
Cc: Ana Nunes
Assunto: RE: Versão Final do Parecer da CA da Instalação Avícola da Valeira Baixa - S03391-202103-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#
Anexos: 20210319090716205.pdf
Importância: Alta

Bom dia

Para os devidos efeitos, remeto em anexo a **Delegação de Assinatura** do representante desta Direção-Geral, Dra. Ana Nunes, no procedimento mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Olinda Barros

Assistente Técnica
Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventariação, Estudo e Salvaguarda do Património Arquelógico
Palácio Nacional da Ajuda-Ala Norte
1349-021 LISBOA-PORTUGAL
tel. (00 351) 21 361 42 40
e-mail olinda@dgpc.pt



PATRIMÓNIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

De: Ana Nunes
Enviada: segunda-feira, 8 de março de 2021 16:31
Para: Olinda Cunha
Cc: Helena Silva
Assunto: FW: Versão Final do Parecer da CA da Instalação Avícola da Valeira Baixa - S03391-202103-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#
Importância: Alta

Cara Olinda,
Na sequência da mensagem infra e na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, venho por este meio solicitar que seja enviada à CCDRLVT a Delegação de Assinatura, em nome da Dra. Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.
Processo: 2009/1(452)

Muito obrigada!

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 8 de março de 2021 12:43
Para: 'Carla Maria Dias Guerreiro'; Ana Nunes; 'Lígia Ribeiro | DSP'; 'Paula Lourenco'; ruimourato@ccdr-lvt.pt
Assunto: Versão Final do Parecer da CA da Instalação Avícola da Valeira Baixa - S03391-202103-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Boa tarde

Junto envio a versão final do processo da Instalação Avícola da Valeira Baixa.
Caso concordem com o parecer, agradeço que enviem a vossa delegação de assinatura

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da presença da Dra. Ana Nunes, representante desta Direção-Geral na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do " Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1452/2020) - TRIPERU - Instalação Avícola da Valeira Baixa" venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 10 de março de 2021

O Diretor-Geral

Bernardo Alabaça

De: Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>
Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 10:22
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc: Vasco Costa
Assunto: FW: última alteração ao parecer final da Valeira Baixa - S03876-202103-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#
Anexos: Parecer_final_valeira_baixa_VF.doc

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, a técnica Paula Lourenço na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA 1452/2019) do projeto da Instalação Avícola da Valeira Baixa, da freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, cujo proponente é a Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves. S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo a este mail, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lourenço

Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

www.draplvt.gov.pt | info@draplvt.gov.pt | twitter.com/DraplvtComunica | www.facebook.com/DRAPLVT



De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 18 de março de 2021 09:52

Para: 'Carla Maria Dias Guerreiro'; Paula Lourenco; 'Ligia Ribeiro | DSP'; 'Ana Nunes'; ruimourato@ccdr-lvt.pt

Assunto: última alteração ao parecer final da Valeira Baixa - S03876-202103-DSA/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Bom dia

Como se devem lembrar, este projeto teve uma proposta de decisão desfavorável devido ao Ordenamento do Território (por ausência de parâmetros e índices de edificabilidade) estando dependente da decisão da Câmara Municipal de Abrantes, que iria analisar a questão em reunião a realizar no passado dia 9.

A Câmara já nos deu conhecimento do resultado dessa reunião, que foi analisado pelo Divisão do Ordenamento do Território, desta análise o OT mantém a posição anterior (desfavorável), uma vez que a Câmara admite a construção da instalação, mas mantêm-se o mesmo problema que é a ausência dos parâmetros e índices de edificabilidade, acrescentando que a Câmara considera contrariamente ao Ordenamento do Território que o projeto é uso não admitido em espaço natural.

Assim, a proposta continua desfavorável, contudo houve alterações que estão assinaladas com a cor verde, que ponho à vossa consideração, para possíveis alterações ou melhoramentos. Perante estas novas alterações estamos em cima do tempo para finalizar os nossos trabalhos, pelo que peço o favor de darem uma resposta (**urgente**) à nova alteração efetuada ao parecer final. Agradeço a vossa compreensão.
Cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Lúgia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: segunda-feira, 8 de março de 2021 14:52
Para: Helena Silva
Assunto: RE: Versão Final do Parecer da CA da Instalação Avícola da Valeira Baixa - S03391-202103-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Importância: Alta

Boa tarde,
Cara Dra. Helena Silva,

Concordo com o parecer e envio a minha delegação de assinatura.

Delegação de Assinatura:

Ex.ma. Dra. Helena Silva, Coordenadora da Comissão de Avaliação do EIA da Valeira Baixa, Bemposta, Abrantes,

Relativamente ao EIA da Valeira Baixa, Bemposta, Abrantes, informa-se que na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação mencionada, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido EIA.

Cumprimentos,

Lúgia Ribeiro

Engenheira Sanitarista

Área Funcional de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. | *Regional Health Administration of Lisbon and Tagus Valley, I.P.*

Email: ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt

Telefone: 243 330 604

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



CUIDAR DE SI É CUIDAR DE TODOS.

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 8 de março de 2021 12:42

Para: 'Carla Maria Dias Guerreiro' <carla.guerreiro@apambiente.pt>; 'Ana Nunes' <anunes@dgpc.pt>; Ligia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>; 'Paula Lourenco' <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>; ruimourato@ccdr-lvt.pt <ruimourato@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA da Instalação Avícola da Valeira Baixa - S03391-202103-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00046.2020#

Boa tarde

Junto envio a versão final do processo da Instalação Avícola da Valeira Baixa.
Caso concordem com o parecer, agradeço que enviem a vossa delegação de assinatura

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt

